



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

RIKAELY BARBOZA MORAIS

**DEMOCRACIA NO BRASIL: O PRESIDENCIALISMO DA ÚLTIMA DÉCADA DO
SÉCULO XX**

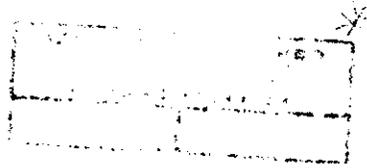
CAJAZEIRAS, PB

2014

RIKAELY BARBOZA MORAIS

**DEMOCRACIA NO BRASIL: O PRESIDENCIALISMO DA ÚLTIMA DÉCADA DO
SÉCULO XX**

Monografia apresentada a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em História da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais (UACS) do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito obrigatório para obtenção de título de Licenciada em História. Orientador: Prof.º Dr. Manoel Dionizio Neto.



CAJAZEIRAS, PB

2014



M827d Morais, Rikaely Barboza.
 Democracia no Brasil: o presidencialismo da ultima
 decada do seculo XX / Rikaely Barboza Morais. - Cajazeiras,
 2014.
 100p.

 Não disponível em CD.
 Monografia (Bacharelado em enfermagem) Universidade
 Federal de Campina Grande, Centro de Formação de
 Professores, 2014.
 Contem Bibliografia.

 1. Democracia. 2. Presidencialismo. 3. Brasil-forma de
 governo- Seculo XX. I. Dionizio Neto, Manoel. II.
 Universidade Federal de Campina Grande. III. Centro de
 Formação de Professores. IV. Título

CDU 621.7

RIKAELY BARBOZA MORAIS

**DEMOCRACIA NO BRASIL: O PRESIDENCIALISMO DA ÚLTIMA DÉCADA DO
SÉCULO XX**

Monografia aprovada em: 15 /04 /2014

BANCA EXAMINADORA

Prof.º Dr. Manoel Dionizio Neto

(Orientador)

Prof. Dr. Rodrigo Ceballos

(Examinador)

Prof. Dr. Francisco Firmino Sales Neto

(Examinador)

Osmar Luiz da Silva Filho

(Suplente)

CAJAZEIRAS-PB

2014

DEDICATÓRIA

A Wellington e Miguel.

AGRADECIMENTOS

A Deus, meu tudo.

Ao meu esposo Wellington e meu filho Miguel, minha fonte de perseverança.

Aos meus pais Elenilce e Severino, meus exemplos.

Ao meu orientador, Prof.º Dr. Manoel Dionizio Neto, parte responsável pela realização desse trabalho.

Aos meus amigos e colegas, com os quais dividi momentos inesquecíveis durante o curso.

Aos meus ex-professores do Curso de História, que me forneceram a base para a construção do meu próprio conhecimento.

O ideal democrático [...] continua a ser uma das forças mais poderosas na transformação das sociedades. Os diferentes Estados, chamados democráticos, não passam de aproximações, de realizações provisórias e imperfeitas da idéia democrática, ou, em linguagem hegeliana, de momentos do processo de democratização das sociedades humanas. Traduzindo as reivindicações de liberdade, igualdade e justiça, a democracia, além de ser o modelo de uma forma de governo ou de um regime político, é um valor permanente, que corresponde à exigência ou à aspiração fundamental do ser humano de tornar-se senhor do próprio destino. (CORBISIER, 1978, p.176).

RESUMO

A finalidade desta pesquisa é a de apreender o significado de democracia no Brasil com vista ao presidencialismo da última década século XX, considerando que nesse período histórico, a ideia de democracia está intrinsecamente ligada a postura do cidadão brasileiro, estarei problematizando as nuances que envolvem essa compreensão sobre democracia, sem relevar, sobretudo o significado do conceito histórico de democracia em relação a sua origem, no período Clássico. Quando feito isso, estarei me reportando ao meu recorte cronológico, trazendo uma problematização sobre a importância do voto, que rebate a uma reflexão sobre os direitos essenciais do cidadão, sobretudo por ter como objeto a democracia de um Estado Democrático de Direito. Esta pesquisa se insere dentro da História Política, e se embasa dentro do conceito chave, que é democracia, será realizada a partir da análise das fontes que serão as revistas Veja e IstoÉ e da discussão bibliográfica, tendo como metodologia a História dos Discursos e a Pesquisa Bibliográfica. Em suma este estudo pretende trazer um panorama do cenário político e social, que se evidenciou no Brasil dos anos de 1990.

Palavras chave: Democracia. Presidencialismo. Brasil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 CAPÍTULO. A QUESTÃO DA DEMOCRACIA.....	14
1.1 Do surgimento da democracia	14
1.2 Dos direitos de um Estado democrático.....	17
1.2.1 Do direito ao voto.....	17
1.2.2 Dos direitos do cidadão	25
1.3 Diferentes formas de democracia.....	34
1.3.1 Presidencialismo.....	39
1.3.2 Parlamentarismo	41
2 CAPÍTULO. A DEMOCRACIA NO BRASIL	45
2.1 Os períodos democráticos da história do Brasil (1946-1964 e década de 1980).....	45
2.2 A Democracia no Brasil na última década do século XX.....	53
3 CAPÍTULO. O PRESIDENCIALISMO NO BRASIL.....	65
3.1 A caracterização do Presidencialismo	65
3.2 As implicações do presidencialismo no Brasil em relação à democracia.....	77
CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS	96

INTRODUÇÃO

Falar de democracia é um fazer que instigue a levar em conta uma gama de especificidade, pois podemos perceber que, ao longo da história, o termo sofreu e, ainda sofre modificações ao longo dos tempos históricos e seus espaços. Assim o espaço do qual iremos estudar neste trabalho é o Brasil, e o tempo, a última década do século vinte. Procuramos fazer uma investigação sobre como a democracia do Brasil dessa época se comportou diante de seus princípios democráticos. Objetivamos, portanto, chegar a uma compreensão sobre a democracia no Brasil da última década do século XX, sem pretensão de escrever a sua história, nem muito menos criar um conceito para ela, tendo em vista que muitos já tentaram fazer isso e, no fim, acabaram não chegando a nenhuma conclusão; isso porque a história política do nosso país é muito difusa e complicada, cheia de continuidades e interrupções que nos levam até a nos deparar com vários “Brasis”, se nos voltarmos para a questão política. Nossa problemática gira em torno da seguinte indagação: Como podemos compreender a democracia no Brasil durante os anos noventa do século XX, tomando como referência o nosso sistema de governo presidencial e a realidade em que o país se insere?

Diante disso, alguns questionamentos são pertinentes, como sejam: como entender as formas democráticas que se estenderam pelo país nos anos 90 do século XX? Quais ações ou sentimentos que formaram um todo democrático? Como podemos compreender o sentido da democracia no Brasil? Nós brasileiros a conhecemos? A democracia faz parte da vida de cada cidadão? Nós interagimos com ela? Conhecemos realmente o nosso direito democrático? Que ideia podemos formular em nossas mentes a respeito desse regime político? Enfim, como podemos apreender o significado de democracia no Brasil dos anos noventa do século vinte?

Esses são alguns dos questionamentos que aos poucos serviram de base ao encontro com as fontes. As fontes utilizadas neste trabalho são os semanais da revista *Veja e IstoÉ*, que foram selecionados para essa pesquisa. Data da última década do século vinte o recorte cronológico do tema da pesquisa, e esse tipo de fonte requer seleção, tendo em vista a quantidade de periódicos que existem dessa época, e que não seria possível a análise de todos

num curto trabalho monográfico, levando também em conta que nem todo esse material se encaixa dentro do tema da pesquisa. Portanto, para seleção das fontes, tivemos que nos sustentar naquilo que buscávamos compreender, ou seja, a democracia no Brasil. Assim o critério de seleção das fontes foi a proximidade com o tema, pois, se o que interessava saber era algo que tivesse proximidade com a temática da pesquisa, não tinha como usar revistas que não iriam contribuir academicamente para o desenvolvimento deste trabalho monográfico. Nesse sentido, os questionamentos que rodeiam esta pesquisa, e o próprio tema, guiaram-nos ao encontro com essas fontes, tendo por base mais especificamente a revista *Veja* e a revista *IstoÉ*.

Esse procedimento afasta-se do modo mais tradicional de proceder, quando se faz a opção pelas revistas que só recentemente têm sido aceitas como fontes de pesquisa para os trabalhos historiográficos. Pois, segundo Tania Regina de Luca (2010), a utilização de revistas e jornais como fonte em trabalhos historiográficos surge apenas na década de 1970, e ainda num pequeno número; de acordo com ela, a terceira geração dos *Annales* teve peso fundamental para o reconhecimento imediato das potencialidades da imprensa, enfraquecendo a hierarquia qualitativa dos documentos que o especialista deveria se voltar, alterando a própria concepção de documento.

O campo da história ao qual se insere esta pesquisa é o da História Política, e tomando ainda a autora Tania Regina de Luca nesse debate, destaca-se que a mesma afirma que a imprensa não poderia ser dispensada no estudo da História Política que “cotidianamente registra cada lance dos embates na arena do poder” (LUCA, 2010, p.128).

Assim quando nos voltamos para a questão política, seja em qualquer país que tenha liberdade de imprensa, os periódicos nos dão uma contribuição fundamental para esse entender do fazer político. Porém continuamos a dizer algo que sempre está presente no fazer história: que a fonte, seja ela de que tipo for não pode ser considerada como um depósito de verdade, crítica já fora feita pelos *Annales*. Nela nos sustentamos para a apreensão das minhas fontes. Vejamos que assim como afirmam José D’Assunção Barros, que a “fonte histórica é aquilo que coloca o historiador diretamente com seu problema” (BARROS, 2004, p. 134), e não a resolução definitiva pronta e acabada, pois, se assim fosse, o trabalho do historiador não teria sentido, as fontes falariam por si mesmas, explicariam a história. E as fontes dessa pesquisa serão analisadas a partir da metodologia da História dos Discursos e da

Pesquisa Bibliográfica. Essa monografia será dividida em três momentos, sequenciada por seus capítulos: primeiro segundo e terceiro.

No primeiro capítulo, iremos discorrer sobre o tema democracia de modo mais conceitual, iremos, portanto, tratar dos conceitos que envolvem o tema desta monografia, procurando trazer questões em nível de esclarecimentos sobre o assunto, e nada melhor do que começar pelo começo, não que isso seja regra, e muitos historiadores já questionaram essa postura. Mas vemos que saber de como tudo começou, nos ajuda a entender melhor como as coisas decorreram. Tomaremos, portanto, como ponto de partida o surgimento da democracia lá na Grécia Clássica do século VI a.C. Não iremos relatar a história da democracia ao longo da história, apenas sintetizar de forma curta e sucinta para esclarecer, você leitor, onde nasceu o objeto de estudo deste trabalho. Vemos a necessidade de inteirar a democracia ao contexto histórico de sua origem. Neste sentido, tomaremos como apoio autores como Roland Corbisier (1978), em *Filosofia, política e liberdade*, para se pensar a essência da democracia.

Vemos que não há como se imaginar uma democracia onde não exista o voto, muito menos sem a proteção dos direitos do homem. Dessa forma, neste trabalho, encontraremos uma problematização sobre a importância do voto para uma democracia: será que o brasileiro tem noção dessa arma poderosa que o mesmo carrega em suas mãos? Será que atribuímos ao voto a importância que o mesmo merece? Ou será que ele passa despercebido pelas urnas durante o período eleitoral, apenas como um ato obrigatório? Com Randolpf Lucas (1985), em *Democracia e participação*, e Jaime Barros Neto (2009), em *Histórico do processo eleitoral brasileiro e retrospectiva das eleições*, o debate sobre a importância do voto ganhará destaque. Precisamos entender isso, mas também precisamos entender que, numa democracia, os nossos direitos não se resumem ao ato de votar, pois cada um de nós cidadãos possuímos direitos. Ao abrirmos uma revista e nos depararmos, por exemplo, com escândalos de nossos representantes políticos, talvez nos leve a acreditar que esses direitos não existem, pois eles estão sendo usurpados pelos “homens do poder”; porém as coisas não são bem assim: eles existem, sim, e nós podemos reivindicá-los, e o ponto inicial para isto é primeiramente conhecê-los. Dispomos na nossa Constituição de direitos essenciais à vida do indivíduo. É preciso que nos inteiramos deles. Por isso, neste primeiro capítulo, encontraremos uma reflexão sobre a garantia desses direitos.

Democracia é um tema instigante, considerado complexo; ela não pode ser entendida de uma única maneira, pois ela pode até existir em sistemas de governo diferentes. E justamente por isso, nesta pesquisa, entenderemos como a democracia pode existir no sistema de governo presidencial e no sistema de governo parlamentarista. Finalizando o primeiro capítulo com essa discussão.

No segundo capítulo, dedicar-nos-emos mais ao objetivo geral desta pesquisa, que é compreender o significado de democracia na última década do século XX. Para isso é preciso conhecer um pouco mais sobre os períodos considerados democráticos no Brasil, pela historiografia brasileira. Pois não foi sempre que o “governo de todos” reinou neste país. Faremos uma análise sobre o período que vai de 1945 até 1964, e o período de 1985 até 1990, para então adentrar ao recorte cronológico dos anos de 1990, e então investigá-lo. Tentaremos após isso trazer as considerações sobre uma possível compreensão do significado da democracia nos anos de 1990, tomando como base, sobretudo o apoio das fontes.

No terceiro capítulo, voltaremos nossa atenção ao presidencialismo no Brasil, tomando como um suporte bibliográfico entre outros, o autor Marcos Antônio Striquer Soares em *Características do Presidencialismo no Brasil e Fragilidade Democrática: Dificuldades de Controle do Presidente da República no Brasil*. Vemos que seja importante interagir com o sistema de governo do nosso país, e conhecê-lo mais. Iremos, portanto, no último capítulo, caracterizar o sistema presidencial brasileiro, e tentar nos reportar aos impasses que emergem do presidencialismo em relação à democracia no Brasil. Podemos dizer que, nesse capítulo, poderemos entender melhor um dos pontos que muitos historiadores discutem em relação ao sistema presidencial brasileiro que é a ainda fragilidade da democracia no Brasil, se tomarmos como ponto de partida o presidencialismo. Pois veremos o quanto há ainda de um conflito intenso entre o nosso Executivo e o nosso Legislativo. Isso acaba se voltando para todo país: um conflito que começa lá no gabinete, termina lá na mesa do cidadão que nem mesmo percebe o que está acontecendo, uma vez que isso não diz respeito somente aos ditos “políticos” de gabinete. Ao contrário, todos nós podemos nos politizar e entender melhor a operacionalidade da nossa política interna, e assim interagir mais com a nossa realidade, que pesa tanto a cada dia na vida do trabalhador, que luta incansavelmente por uma vida de qualidade, enquanto, no Congresso Nacional, outra vida acontece alheia às nossas necessidades de cidadãos brasileiros.

1 CAPÍTULO. A QUESTÃO DA DEMOCRACIA

1.1 Do surgimento da democracia

Geralmente quando estamos falando de algo, sempre nos perguntamos de onde veio esse algo, de onde ele surgiu, a partir de quê, de modo que o homem, ainda hoje, tem dúvidas sobre sua origem, pelo menos grande parcela deles, razão pela qual mais pesquisas ainda são realizadas sobre isso, e se não fosse importante saber disso, não se gastariam tempo tentando a solução para esta questão. A origem das coisas é um fato que merece atenção, seja em qualquer que for a indagação presente, não podemos relevar isso, por isso achamos necessário, por mais que muitos considerem não ser, lembrar aqui como se deu o surgimento da democracia.

A origem da democracia encontra-se na história da Grécia, em seu período Clássico; foi entre os helênicos que tudo começou – mais precisamente, foi o que aconteceu na cidade de Atenas, a ideia de democracia surge no século VI a.C, mas segundo Roland Corbisier (1978), foi no século V a.C. que a democracia atingiu o seu apogeu, isto é, foi no século de Péricles que o processo de democratização das cidades gregas atinge a plenitude.

O contexto histórico desse período vem como resposta ao contexto anterior: uma política de base oligárquica, onde só os aristocratas da sociedade tinham vez e voz, era como diz Corbisier, um mundo latifundiário, constituído por homens que chamavam a si mesmos de “homens de bens”, capazes de governar um mundo que pensavam ser só deles, pois ninguém mais poderia interferir em suas vontades. Entretanto, ao decorrer dos séculos, o homem grego foi desenvolvendo uma consciência contrária à tradicional, de base urbana, devido ao crescimento do artesanato e do comércio. Para Corbisier, houve uma transição do mundo rural, aristocrático e guerreiro, para o mundo urbano, burguês e democrático. Assim, de acordo com Renato Janine Ribeiro (2002, p. 9), “os gregos distinguiam três regimes políticos: monarquia, aristocracia e democracia. A diferença era o número de pessoas exercendo o poder – um, alguns ou muitos”. Na monarquia o poder era exercido por um só, na aristocracia, o poder era dos melhores, e na democracia, o poder era de todos, justamente por isso o nome atribuído a esse novo tipo de governo foi nomeado democracia, uma vez

que, no grego, *demos* significa povo, e *kratos* significa poder.

Onde antes existia a soberania de uma classe rica, dá lugar a então buscada soberania popular. Esse fato é histórico: pela primeira vez, o povo teve o direito de falar e de se sentir parte de um processo, e a partir desse momento o homem pertencente da pobreza, que jamais se imaginou ser parte de algo maior que ele, começa a fazer parte e modificador de seu próprio destino.

Em suma, podemos dizer que a soberania popular, na Grécia Antiga, implicava acima de tudo igualdade entre os considerados cidadãos, essa igualdade tinha nomes específicos e próprios da democracia grega, que eram: a *isonomia*, igualdade perante a lei; *isocracia*, igualdade em poder exercer cargos políticos; e a *isegoria*, o direito de todos poderem se expressar nas Assembleias populares, ou nos tribunais e cargo das magistraturas, seja lá onde fosse, o exercício da palavra, para o grego, era o carro chefe do funcionamento das coisas.

A democracia, na Grécia Antiga, era direta, e não a indireta que conhecemos hoje, como a democracia representativa no caso brasileiro, que necessita de um órgão, o Estado, por exemplo, que faça uma ponte entre o social e o político. Ao contrário, na Grécia Antiga, cada cidadão falava por si mesmo, atuava na *Ágora* (praça pública) por meio da *ekklesia* (assembleia popular), reivindicava seus direitos, expressava por si mesmo sem necessitar de alguém que fizesse isso por ele, aqui o político e o social não se separavam, “a lei ateniense, no século 4 a.C, fixa 40 reuniões ordinárias por ano na *ágora*” (RIBEIRO, 2002, p.9). Os próprios cidadãos executavam as tarefas que eram decididas na *ekklesia*, os cargos fixos não eram comuns. A atribuição dessas tarefas não se dava, por exemplo, através de eleição ou indicação como ocorre hoje, diferente das democracias modernas, isso se dava por sorteio; para o grego, a eleição era antidemocrática, pois iriam escolher apenas os melhores para serem votados, como acontecia na aristocracia onde só os melhores da sociedade exerciam cargos da magistratura. Na verdade, eles queriam ser totalmente contrários ao regime anterior: o sorteio seria a melhor forma de não distinguir um do outro, afinal de contas, todos eram iguais, a função de cada membro na *ekklesia* seria pela sorte; como todos são iguais, qualquer um desse todo poderia exercer alguma função. Mas havia uma exceção para esse sorteio: os chefes militares necessitavam de experiência para essa função. Vejamos então que a democracia grega pretendia atender o princípio da igualdade de forma

inequívoca, e todas aquelas práticas eram originais. É certo que para os modernos, a democracia grega não era intocável, e deixava a desejar, e em muito ela era diferente da que conhecemos hoje; posso dizer que é desse período que podemos extrair a essência da democracia, e que como lá existiu talvez não voltasse mais a existir.

De acordo com Renato Janine Ribeiro (2002), a sociedade grega não conheceu a complexidade da economia moderna. É claro que na *ekklesia* que acontecia a cada nove dias, os gregos tratavam de assuntos políticos, e também da guerra que era constante, mas, segundo este autor, a maior parte das discussões girava em torno da religião e das festas religiosas, pois a política na sociedade grega era bem próxima da vida cotidiana; pode-se dizer um assunto descartado nas reuniões dos congressos das democracias modernas.

Mas a democracia grega, pelo debate que traz Ribeiro, não fugiria às críticas, desde os filósofos antigos como Sócrates, Platão, Aristóteles. Eles questionavam o fato de qualquer cidadão deliberar sobre as questões da *ekklesia*. Para esses filósofos, era preciso ter ciência para governar, virtude que o povo simples não tinha. Mas não para por aí: nossos críticos da modernidade também a questionaram no que diz respeito ao que nós hoje consideramos limitante para uma democracia, pois, não que os gregos pensassem assim, não havia com que eles se comparassem; aquela experiência nunca tinha existido antes. Todavia, a tão buscada igualdade excluía a maior parte da população ateniense. Mulheres, menores de idade, escravos e estrangeiros ou metecos como eram chamados, não eram considerados cidadãos, portanto, não participavam das Assembleias. Eram os cidadãos que participavam e decidiam sobre a vida na cidade democrática. Os gregos acreditavam na igualdade que pregavam, e também na sua liberdade.

A liberdade era sentimento de orgulho para o grego; eles criaram uma imagem de si mesmos, mesmo tendo como base o trabalho escravo, mesmo excluindo pessoas das decisões políticas, eles eram diferentes dos outros povos por que eram livres, ou melhor, se consideravam livres, e os outros povos acreditavam nisso. Os gregos se distinguiram por isso. De acordo com Ribeiro, ser grego não se dava por uma distinção racial, mas por uma questão linguística e cultural: quem falasse grego era grego, se fosse um homem livre, era um cidadão. Os gregos praticavam a liberdade, por isso a tinha,

só eles, que decidiam suas questões, eram livres. Dá para entender por que ainda hoje quem fala em democracia evoca com um suspiro a cidade de Atenas? Sua assembleia reunia poucos milhares de homens, e sua democracia durou apenas uns séculos. Regimes democráticos só voltaram à cena em fins do século 18, mais de 2 mil anos depois. E, no entanto, parece que nada jamais se igualará a Atenas (RIBEIRO, 2002, p. 10).

Apesar de suas limitações, se comparada à democracia moderna, apesar de qualquer crítica que seja lançada a esse regime que surge como solução para outro, que se fazia por os considerados “melhores”, a democracia grega deixou um ponto de partida para aquela que o mundo conheceria no século XVIII; ela deixou seu legado, ela deixou sua essência para quem respira o “poder do povo”, e onde se falar em democracia, a sua origem jamais será esquecida, ela não será menosprezada, há sempre que se lembrar de que foi na Grécia Antiga que tudo começou.

1.2 Dos direitos de um Estado democrático

1.2.1 Do direito ao voto

Vejam os que na Grécia Antiga, não existia o voto, considerado pelos atenienses como antidemocrático, eles optaram pelo sorteio como modo de se eleger um governante. Todavia, no retorno a democracia no século XVIII, houve muitas mudanças quanto a sua operacionalidade: o voto foi uma dessas mudanças, visto que surgiu a necessidade de as pessoas escolherem seus próprios governantes, ação possível mediante o voto de cada um, mediante o *sufrágio universal*. Para sua conquista, foi preciso lutar até se alcançar a vitória, de modo que a história do voto, no Brasil, passa pelo processo reivindicativo, onde já não mais cabia o consentimento do sorteio, como faziam os helênicos. Constituído hoje, no Brasil, como um direito, mas primeiramente um dever, ressaltaremos agora a importância que lhe cabe para um regime democrático, que bem efetue a vigência de um Estado de Direito.

Para compreendermos aqui a importância do voto para forma democrática de governo, tomaremos a análise realizada por Randolph Lucas (1975) sobre o valor do voto, tentando entender a importância do voto para um governo democrático.

Vejamos que o autor acima referido ressalta primeiramente a disposição das pessoas para a concretude desse direito, vista por muitos como uma forma mínima de participação, contentam-se em não votar, deixando que terceiros façam isso. Mas o autor defende que o voto "é tão acessível a todos e tão fácil de ser exercido que ninguém pode plausivelmente argumentar que votar leva tempo ou dá trabalho demais" (LUCAS, 1975, p.131). Porém o ato de votar, no Brasil, não constitui uma prioridade na vida do brasileiro; se levarmos em conta, por exemplo, os dados estatísticos em número de eleitores que se dispõem a votar, mesmo diante de uma história de luta, da qual nossa sociedade viveu em busca desse direito, que na maioria das vezes é visto apenas como um dever, algo imposto sem importância alguma, mas o contrário não pode ser restrito apenas a um dever.

Segundo Lucas, o voto constitui uma resposta estilizada a uma questão padronizada; no Brasil, por exemplo, no plebiscito de 1993, em que se questionou sobre a forma e o sistema de governo que deveria vigorar no Brasil. Procurou-se então obter resposta para uma questão que há muito tempo corria na política nacional, sendo isto motivo de muitos debates e conflitos que, por ser tão polêmico, não poderia ficar a cargo do Congresso Nacional, tendo em vista que tal decisão era de tamanha importância para o Brasil. Sabe-se que ganhou a forma republicana de governo no lugar da monarquia, e o presidencialismo no lugar do sistema de governo parlamentarista.

Devemos, todavia, também nos deter ao caráter pacífico que pode ser dado ao voto, se levarmos em conta que não temos nenhuma interferência na escolha da pessoa que queremos que se candidate: escolhemos em quem já está lá. Para Lucas, os votantes teriam então a palavra no último estágio decisório, mas que não podemos enxergar somente dessa maneira, tendo em vista que é o votante que decide a ação que deve ser empreendida.

Mas não podemos nos esquecer de que, nas campanhas eleitorais, os partidos merecem destaque. Lucas destaca que os partidos têm relevante importância para os votantes; isso porque, para o votante, falta experiência e orientação necessárias para discernir um candidato de outro, o que ele pretende para a sociedade, em fim, os partidos aglomeram em um projeto político uma linha de pensamento comum entre seus membros, apesar de cada candidato ter seu projeto político individual. A ideologia de cada partido pode ou não atrair determinados grupos da sociedade, por exemplo, um determinado número de votantes tem características comuns e desejos de uma sociedade em comum, e certo partido defende seus anseios. Dessa

maneira, é entendido que aquele grupo da sociedade votará nesse partido mesmo que em candidatos diferentes, afinal seus membros seguem uma ideologia comum no seu partido, assim se faz necessário à existência dos partidos, de acordo com Randolph Lucas,

se fôssemos todos capazes de tomar uma decisão dentro do contexto de todas as decisões tomadas ou a serem tomadas, não haveria nenhuma necessidade de se formarem partidos. Todavia, frequentemente nos faltam informações e, sabendo sermos imperfeitamente racionais, é racional que procuremos a orientação de alguém que julgemos dotados de um melhor julgamento que nós mesmos (LUCAS, 1975, p. 132).

Para Lucas, os partidos existem onde quer que existam formas democráticas de governo, sendo um fator relevante no processo decisório, apesar de os sistemas de partidos aglomerarem ao mesmo tempo antagonismos e sentimentos de solidariedade; isso porque os partidos podem visar tanto interesses particulares como interesses comuns. Um votante, por exemplo, pode votar não pensando no bem comum, mas em seu próprio bem, escolhendo o partido que mais lhe agrada, ou o contrário, “na verdade as pessoas muitas vezes votam favoravelmente a uma política que afetará adversamente seus interesses pessoais, mas que, segundo elas, beneficiará a comunidade como um todo” (Idem, ibidem, p. 133). Todavia, os partidos, aqui, podem ser interpretados como uma forma de aglutinar sentimentos comuns com vista a solucionar problemas comuns de indivíduos de uma sociedade.

Ao voto também pode ser atribuído seu caráter simbólico, pois “conceder a um indivíduo o direito de votar é torná-lo um cidadão, é fazer dele uma pessoa de peso” (LUCAS, 1975, p.134). Com estas palavras, podemos entender que essa participação, realizada por cada indivíduo, não pode ser reduzida a um ato insignificante, pois, se assim fosse, no Brasil, não teria havido tanta luta pela busca desse direito. A história política de nosso país foi construída em muitos capítulos diferentes, e a instabilidade não era característica marcante no Brasil desde sua proclamação da República até pelo menos a década de 1990. O processo eleitoral data, na história do Brasil, desde o Império, e naquele período a votação procedia da seguinte maneira:

o voto era a descoberto e oral, como maneira de controlá-lo. Os analfabetos possuíam o direito ao voto, e eles constituíam a grande maioria da população brasileira daquele período (70% a 80%). A eleição era feita em dois momentos: primeiro havia a escolha dos eleitores que participariam da votação e, num segundo momento, escolhiam-se os eleitos propriamente ditos. O imperador escolhia os senadores a partir de uma lista tríplice. Eram considerados eleitores somente os indivíduos do sexo masculino, maiores de 25 anos e que tivessem uma renda líquida anual de 100 mil réis. Os eleitores do 2º escrutínio teriam de ter todos esses requisitos, mais uma renda de 200 mil réis. (CHAIA, Disponível em: <http://www.pucsp.br/fundasp>).

Todavia, não podemos afirmar que essa forma de votar seja aquela moldada pelos princípios da democracia, apesar de se afirmar que o Brasil, desde que alcançou sua independência política, alcançou também a democracia. Muitos autores chamam essa pretensão de Brasil democrático durante o império de um verdadeiro “faz de conta”. Na opinião de Geraldo Mesquita Júnior, “é preciso lembrar que a democracia não existe sem eleições. Mas também não podemos esquecer que eleições podem existir, mesmo sem democracia” (MESQUITA JÚNIOR, 2003, p.7). E continua:

durante mais de um século, entre 1821 e 1930, realizamos dezenas de pleitos. Primeiro, para eleger deputados e senadores. Mais tarde, com a República, para escolher também presidentes e governadores. A partir da Revolução de 1930, apesar de continuarmos votando, passamos por uma série de sucessivos períodos discricionários, sem eleições. Primeiro, durante o governo provisório de Getúlio Vargas, entre 1930 e 1934. Em seguida, entre 1937 e 1945, fase do Estado Novo, quando o Congresso foi fechado, os partidos dissolvidos e suspensas as eleições. Mais tarde, entre 1966 e 1982, deixamos de votar para a escolha de governadores, prefeitos das capitais, dos municípios declarados de interesse da segurança nacional e daqueles situados na faixa de fronteira. O direito de elegermos o Presidente, só reconquistamos em 1989, quase três décadas depois da escolha de Jânio Quadros, em outubro de 1960. (Idem, *ibidem*, p. 6).

Podemos perceber de início que a história do voto, no Brasil, teve suas reviravoltas, e posso dizer que isso teve consequências para o desenvolvimento da democracia no Brasil, tendo em vista que o voto é um dos traços fundamentais para se compreender o regime democrático.

A história do voto no Brasil passa por lutas, conquistas, vitórias e derrotas. Durante o

Império, verificamos eleições forjadas, e durante o início da Primeira República não há grandes transformações. Segundo Jaime Barreiros Neto (2009), a Proclamação da República em 1889, mudou verdadeiramente a forma de governo, mas não a instituição de um regime político verdadeiramente democrático, pois ainda estava preso às influências econômicas, as fraudes e outros atos similares continuaram, a República trouxe consigo velhos vícios que demoraria a serem deixados, e que impediriam o exercício pleno de um regime democrático. Sabe-se que,

no período da República Velha, entre 1889 e 1930, algumas alterações foram executadas: aboliu-se a restrição da renda; o analfabeto perdeu o direito do voto; a Constituição de 1891 instituiu que os eleitores deveriam ser maiores de 21 anos; excluíram-se mulheres, mendigos, praças de pré e religiosos em comunidade claustral. (CHALA, Disponível em: <http://www.pucsp.br/fundasp>).

Nesse período da República Velha, as fraudes não foram abolidas, e o controle do poder central para com o processo eleitoral, também não. De acordo com Vera Chaia, o falseamento na apuração dos votos existia apesar de ter sido instituído o voto secreto:

com a Revolução de 1930 as condições para a realização das eleições e o exercício do voto mudaram. A elaboração do Código eleitoral de 1932 e a Constituição de 1934 possibilitaram o voto às mulheres, mas somente àquelas que trabalhassem fora. A idade foi reduzida para maiores de 18 anos e o alistamento se tornou obrigatório. Ainda estavam excluídos os analfabetos, as donas de casa, as praças de pré, os mendigos e os privados de direitos políticos. O Código Eleitoral de 1932 trouxe várias modificações: instituição do voto secreto; criação da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais –, centralizando o processo eleitoral nesses órgãos do governo; determinação de que os trabalhos de alistamento, a organização das mesas de votação, a apuração dos votos e o reconhecimento e proclamação dos eleitores seria feito pela Justiça Eleitoral. Com esse novo Código tentou-se moralizar o processo eleitoral e acabar com o controle pela política local, já que toda centralização se daria pela Justiça Eleitoral. (CHALA, Disponível em: <http://www.pucsp.br/fundasp>).

Porém, com o desapontar do Estado Novo (1937-1945), tudo isso citado logo acima foi dissolvido, permanecendo a vontade do Estado e a falta de participação política do cidadão. Logo em 1946, reinicia-se o processo de redemocratização, voltando, portanto, o que fora conquistado antes do Estado Novo, com algumas outras modificações que visavam à democratização do país. Todavia, os analfabetos continuaram sem o direito do voto. Isso só iria ocorrer em 1985. Assim, “o período de 1945 a 1964 foi marcado pela crescente participação e mobilização em todas as esferas da sociedade brasileira. Esse período e a experiência participativa foram abortados pelo golpe de 1964, que provocou o limite e a exclusão da participação política” (CHAIA, *ibidem*).

O desapontar da década de 1990 foi único pelo fato de a população ter elegido o primeiro Presidente da República pelo voto direto depois de vinte e um anos de Ditadura Militar. O movimento das Diretas Já, em 1984, pôde demonstrar que o povo já não podia mais baixar a cabeça, ele precisava votar e decidir os rumos que seu país deveria seguir. Portanto, não podemos nos iludir com a sociedade moderna que, na visão de Randolph Lucas, dá às pessoas a impressão de que são insignificantes, por essa economia de massa que não respeita o indivíduo, e se atenta somente a um padrão de sociedade pré-definida, que exclui a individualidade, acabando por expandir tal visão para o processo decisório,

nossa economia parece dizer que trabalhadores nada mais são do que mãos; consumidores, apenas bobos crédulos a serem manipulados para gastarem seu dinheiro. Ninguém realmente importa. É de capital importância, pois, que nossas instituições políticas digam o contrário, que cada homem não vale apenas por suas mãos e dinheiro, mas por suas opiniões e escolhas. Ao dar as pessoas o direito do voto, tornando-as relevantes. (LUCAS, 1975, p.134).

Podemos, então, compreender que, para o regime democrático, não podemos excluir a ato de votar. O Brasil, no início da década de 1990, se inicia com números explosivos de votantes na eleição presidencial de 1989, com a vitória de Collor de Mello; porém, ao decorrer da década as eleições foram perdendo seu brilho diante de tantas decepções vividas por nossa sociedade, por aqueles que não cumpriram seu compromisso com a sociedade. Exemplos de corrupção mancham nossa História Política, o *impeachment* de Collor, em 1992,

gerou, ao mesmo tempo, um sentimento democrático pelo fato de as pessoas terem ido às ruas, terem exigido a saída do então presidente, o que de fato ocorreu, pois se a sociedade não tivesse se mobilizado, talvez ele tivesse saído ileso e sem nenhuma sanção ou até mesmo continuado no cargo, como muitos outros corruptos que com certeza andavam soltos pelo Congresso sem que ninguém percebesse; mas também gerou um sentimento de decepção depois de tanto tempo sem eleições diretas. Depois de tanta expectativa, vejamos o resultado: nas eleições de 1990, por exemplo, para as escolhas dos executivos estaduais e representantes do legislativo, dos 84 milhões de votantes, houve 12,6 milhões de votos entre nulos e brancos, o que de fato não ocorreu na eleição presidencial. Um ano antes, o diretor executivo do Ibope instituto, que realizou essa pesquisa estatística, Carlos Augusto Montenegro, na época, disse a *IstoÉ Senhor*:

tristes números apurados na contagem dos votos, e na ausência deles, medem com metro de conformismo, ou da apatia, ou do desalento (optem pelo pior sentimento de acordo com as circunstâncias), a distância entre o povo e quem teria de representá-lo e liderá-lo. Põe em xeque o sistema político e econômico, questionam a validade das promessas de democracia e modernidade (ISTOÉSENHOR, nº 1099, 1990, p. 19).

E por isso mesmo, pelas falhas por pensar que não tem mais jeito, é que devemos dar valor ao nosso voto; ele é a ferramenta principal para mudarmos nossa sociedade. Devemos opinar sim, devemos eleger representantes capazes de, juntamente com a sociedade, realizar o sonho democrático, pois a democracia moderna está cada vez mais perdendo seu norte em meio a um caminho desgovernado, e a mudança começa por cada um de nós, começa pelo nosso voto.

Outra questão surge, quando nos perguntamos quando o nosso voto não foi capaz de defender nossa opinião, por exemplo, quando votamos num candidato e o mesmo não consegue se eleger. Segundo Randolph Lucas, independente de qualquer coisa, o votante, que toma parte do processo decisório, está de alguma forma comprometido com as instituições políticas de sua sociedade, “mesmo que ela não tenha vencido o jogo, ele tenderá a jogar novamente, se o jogo foi honesto e ele teve a real possibilidade e tê-lo ganho” (LUCAS, 1975, p.135), portanto, não votar pensando que seu voto não valerá de nada, não é a melhor opção.

É fato também que o voto tem seu valor prático, quer queira ou não, o voto é condição única de um governante ocupar um cargo em nosso país. Desde 1989, o Brasil passa por um período de estabilidade eleitoral, podemos, então, destacar essa relação de dependência do candidato para com o votante, e isso não pode ser esquecido, a saber que, se

eu não posso fazer muito por mim mesmo, mas se sou um entre mil, há poucos candidatos que não desejariam obter nossos votos, se pudessem ganhá-los sem comprometerem suas posições diante dos olhos de outros aliados potenciais. O voto é valioso porque proporciona uma forma mínima de participação para cada cidadão e uma alavanca que ele poderá usar, quando desejar tomar alguma iniciativa política (LUCAS, 1975, p.137).

Podemos então entender com isso, que o voto não tem valor por se tratar de uma forma mínima de participação. Todavia, diante de todas as considerações expostas aqui, dar-se-á a entender que devemos abandonar esta concepção, pois o voto é, sim, válido e faz com que você se torne participante de um processo decisório, que será responsável pela alavanca política de seu país, e é a partir dele que os rumos de seu país, de seu Estado, de seu município, terão o melhor caminho a ser seguido, pois foi você quem decidiu. Todavia, em nosso sentimento, muitas vezes pensávamos e

sentíamos – e éramos encorajados a sentir – que sermos investidos do direito do voto era sermos donos do nosso próprio destino, mas descobrimos que votar dar-nos uma influência absolutamente mínima nas decisões públicas, e quando refletimos vemos que isso não é tanto uma falha de nossas instituições, e sim parte da própria lógica do voto. Desiludimo-nos facilmente com a democracia assim institucionalizada, e concluímos que as eleições são uma charada complexa, e votar, algo sem valor. Mas isso não é correto. O voto não é tudo, mas não significa que não tenha valor. O voto tem muitas virtudes, algumas simbólicas, outras práticas. Tais virtudes não devem ser supervalorizadas pelo que são, nem subestimadas pelo que não são (LUCAS, 1975, p.134).

Portanto, deixo aqui a certeza de que o voto de cada um é de suma importância para o regime democrático brasileiro. Através do voto conseguimos muitas vitórias diante de uma

história em que o voto já foi sinônimo de imposição e banalização da vontade do cidadão. Acredito que o voto, juntamente aos tantos outros direitos de que o cidadão é investido, poderá algum dia ser motivo de orgulho de dizermos que fazemos parte de uma verdadeira democracia.

1.2.2 Dos direitos do cidadão

Dissemos anteriormente que o voto, para o nosso regime, é uma arma fundamental; mas que o voto, direito e dever do qual somos investidos, não pode atuar sozinho. Assim a gama de outros direitos pertencentes ao cidadão brasileiros compõem o cenário necessário para a manutenção da democracia. Vejamos então aqui, a partir de algumas contribuições bibliográficas e através de análises de alguns dados das revistas *Veja* e *IstoÉ*, que a atenção tem sido dada aos direitos do cidadão durante a década de 1990.

Analisando o livro de Bartolomeu Ferreira (2003), *Direitos Humanos*: uma medida de cidadania, podemos perceber, primeiramente, que a manutenção e preservação dos direitos do cidadão partem também da conduta da própria sociedade; não cabe somente ao Estado esta tarefa, apesar de o Estado ter papel primordial nisso. Não é preciso se formar em Direito, para conhecer seus direitos. O conhecimento não é dado, e sim buscado, e a partir do momento em que o cidadão tem uma educação política, ele pode modificar a sua realidade, compreender melhor os seus direitos, e para tanto, busca-se aqui um norte para refletir melhor sobre o lugar dos direitos na sociedade. Então o cidadão, mesmo se encontrando dentro dela, precisa levar em consideração alguns conceitos fundamentais para a orientação deste debate, tendo como objetivo não focalizar somente a postura do cidadão, mas também a do Estado, visto como provedor. Assim tentaremos entender a posição do Estado e do cidadão dentro do cenário sociopolítico, na sociedade brasileira dos anos noventa do século vinte.

Vejamos, primeiramente, o que podemos entender por um Estado Democrático de Direito, assim intitulado no Art.1º de nossa *Constituição*. Tomando aqui como base o texto de Patrice Canivez (1991), onde ela se indaga o que de fato os cidadãos têm em comum, e se pergunta: seriam os costumes? a religião? a língua? o local de nascimento? Nada disso. Para ela, a comunidade política aparece de fato como uma comunidade porque reúnem indivíduos

diferentes que vivem juntos; a unidade de uma nação se dá, portanto, a partir de suas diferenças. Mas há algo, sim, em comum para todos os indivíduos de uma mesma nação: viver sob a autoridade de uma mesma lei. Quando falamos, então, de um Estado de Direito, que significa o mesmo que Estado Constitucional, estamos falando num Estado que está fundado numa Constituição, ou seja, um conjunto de leis, direitos e deveres de uma nação.

No Brasil, temos o estabelecimento do sistema presidencialista de governo que pressupõe a existência harmoniosa dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Cada um desses poderes tem sua ação limitada e controlada um pelo outro; isso permite um equilíbrio no poder. Este segue o modelo de governo representativo criado por Montesquieu, e, portanto, “a constituição define assim as regras do exercício do poder” (CANIVEZ, 1991, p. 26). Dessa maneira o exercício do poder é regulamentado pela lei: todos são iguais, até um juiz, delegado ou policial, são regulamentados de acordo com a lei; não existe, portanto, diferenças.

Como podemos perceber, os direitos e deveres do cidadão possuem uma base constitucional; é dever do Estado que se faça cumprir a lei, mas é preciso também que o cidadão saiba que ele também deve exercer seu papel. De acordo com Canivez, numa cidadania de concepção *consumista* “o cidadão é uma espécie de consumidor e o Estado um prestador de serviços. O indivíduo goza de certos direitos por que cumpre certos deveres” (CANIVEZ, 1991, p. 26).

Mas como sabemos, no caso, brasileiro, essa concepção consumista não tem uma balança equilibrada. Se tomarmos como exemplo as reportagens veiculadas na revista *Veja* e da *IstoÉ*, no decorrer da década de 1990, iremos encontrar inúmeros exemplos de violação de direitos do cidadão brasileiro em nosso país: educação, saúde, segurança, moradia, meio ambiente, alimentação, sejam estes direitos individuais, sociais ou políticos, batem recordes de ineficiência do Estado como prestador de serviços. Diante disso, fica difícil o exercício da cidadania; esta aqui definida, na visão de Canivez, como a ponte que liga o cidadão ao seu *status* jurídico, que dá a ele o pertencimento a uma nação, por fim a cidadania liga seus direitos e seus deveres.

E o que dizer, se o cidadão cumpre seus deveres, mas acaba vendo seus direitos renegados, com a balança pendendo para seu lado? Há neste caso cidadania? Bem: posso dizer que há muito tempo o cidadão brasileiro não sabe bem onde encontrar essa tal cidadania.

Num artigo para a *IstoÉ Senhor*, Raymundo Faoro argumenta que no Brasil, em seu território político, encontramos apenas algumas ilhas de cidadania e ainda, em suas palavras, que, “em certos momentos, padecemos a ilusão de que a ilha ilumina o oceano, para reconhecermos logo adiante, que se viu no céu apenas um fogo-fátuo, talvez um cometa numa noite escura” (FAORO, ISTOÉSENHOR, nº 1099, 1990, p.31), embora essa situação não seja algo particular aos anos de 1990. Mesmo sendo a *Constituição* de 1988 considerada por alguns teóricos como a mais democrática que o Brasil já conheceu, ela dá uma forte ênfase na questão dos direitos, sejam eles individuais, sociais, políticos ou mesmo estando relacionado aos direitos humanos. Vejamos que, ao decorrer do governo de Fernando Henrique Cardoso, foi criado o Programa Nacional dos Direitos Humanos em 1996.

Esse Programa tinha como principal objetivo promover e proteger os direitos humanos, no Brasil, e também pôde caracterizar o processo de democratização no país. Na época, o Presidente teria afirmado que os direitos humanos eram o nome da luta pela liberdade e pela democracia, e não há com separar a questão dos direitos de democracia.

Acontece, porém, que apesar de a democracia dar espaço ao povo de buscar seus direitos, pois a lei é ampla para isso, o cidadão não consegue achar esse espaço democrático. O cidadão muitas vezes não sabe achar o caminho certo até os seus direitos; ele não tem uma bússola para guiá-lo. Onde está ela? Vejamos que a Constituição garante ao cidadão uma gama de direitos que, se fossem todos cumpridos em sua plenitude, o Brasil não seria motivo de “piada” no exterior. Apesar de termos exemplos de cidadania em nosso país, são ilhas em meio a um vasto oceano, que é o Brasil, mas vejamos algumas dessas “ilhas de cidadania” logo a seguir.

Na *Veja* de dezembro de 2000, é publicado um artigo de Claudio Moura e Castro, um economista observador da situação da educação brasileira, que trabalhava, na época, no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em Washington. Ele analisa a questão da educação, no Brasil, e alguns de seus desenrolares pela década de 1990.

Claudio Moura e Castro, em seu artigo, tenta explicar que a mágica do desenvolvimento econômico, no Brasil, na década de 1970, sem educação, não funciona mais de uns tempos para cá e de cá para adiante. Pois, segundo ele, sem educação de qualidade, não pode haver uma boa economia, o “boom” da economia na década de 1970 acabava escondendo as

diferenças regionais, o crescimento atingia mais os Estados do Sul, enquanto os do Norte e Nordeste ficavam às margens do desenvolvimento econômico. Segundo ele,

nada mais simples: sem educação, nenhum país pode almejar crescimento econômico sustentado e duradouro nas próximas décadas. O fato de países como o Brasil terem tido no passado episódios de crescimento milagroso mesmo sem um sistema educacional de qualidade levou muita gente a idéia enganosa de que talvez a educação não seja lá tão fundamental. (MOURA E CASTRO, VEJA. 1689, 2000, p. 198).

Em 1995, o Brasil tinha atingido uma boa meta que, para outras nações, poderia ser considerada insignificante: metade dos estudantes de cada faixa etária passou a terminar o 1º grau. Mas segundo Claudio Moura e Castro foi só um momento: por duas décadas o Brasil teria suas matrículas nas universidades paralisadas, a população, em 1999, tinha 5,6% de graduados no ensino superior; isso era um dos piores índices da América Latina. A educação no Brasil, na década de 1990, variava entre “marchas e contramarchas”, mas que não quer dizer que o Brasil, a partir desse período, não modificava sua história; pelo contrário, mudanças significativas começavam a surgir. Moura e Castro traz alguns estudos sobre a educação no Brasil que nos ajudam a entender isso: 97% da população entre 7 a 14 anos, no ano dessa reportagem, frequentavam a escola. Segundo o mesmo autor, o Brasil deixava de fabricar analfabetos. Em 1998, 63% dos jovens de 8 anos terminavam o 1º grau; o crescimento, nas universidades, anda acima de 10%, e a repetência começa a regredir. De 1995 a 2000 a distorção idade/série caiu de 64 % para 47%; o 2º grau chega a 8 milhões na virada do século. E, de acordo com esse autor, esse cenário é mais otimista do que poderia se pensar no início da década de 1990, e que “o Brasil acordou para a questão educacional fazendo progressos assombrosos nos últimos anos e pode candidatar-se em breve a dizer que tem uma educação razoável. Em comparação ao que tínhamos no passado é um passo gigantesco” (MOURA E CASTRO, VEJA. 1689, 2000, p. 199).

O cidadão que lê algo assim pode até ser feliz em dizer que finalmente o direito de uma educação de qualidade está chegando; mas, pelo contrário, ela já deveria estar aí há muito tempo: ou não foi em 1889 que o Brasil se tornou uma República Democrática?

Mas o que dizer sobre o direito à alimentação? A reportagem veiculada pela *Veja*, ao

dizer: “desamparados pelos governos e à mercê da chuva que não vem, centenas de milhares de brasileiros vivem sob a ameaça de não ter o que comer no dia seguinte” (VEJA, 1545, 1998, p. 26), traz dados do IBGE que mostram os famintos do Brasil: eles se encontram em sua maioria no Nordeste brasileiro. No ano de 1998, a seca atingiu 1.200 municípios em 9 Estados; 18 milhões de pessoas, na época, viviam nesses municípios; 8 milhões, com renda de até meio salário mínimo por mês. Na zona rural do Nordeste, uma em cada quatro crianças é desnutrida, e, nos adultos, o índice é de 10%. O povo sofre com a calamidade natural, porém o descaso dos governantes toca mais no coração: quem dirá no seu direito à alimentação que não está sendo atendido! O Nordeste, no final da década de 1990, foi assolado pela seca, mas as autoridades só começaram a olhar para o problema quando a mídia o noticiou em todo país; mas, aí, muitos tinham sofrido silenciados pela “voz” da fome, isolados do resto do país, se sentindo sós; até o Governo achar uma solução para a fome no Nordeste, muito secariam os seus corpos por falta de calorias suficientes para uma vida saudável.

Mas segundo, a reportagem, a seca não só é previsível, como obedece a um ciclo físico regular de 13 em 13 anos. A matéria da *Veja* defende a ideia de que o Governo não cria alternativas porque, afinal de contas, isso não é todos os anos. No entanto, temos que entender que nós cidadãos não podemos aceitar isso, no nosso Estado Democrático de Direito. O direito à alimentação não pode ser alienado e passar despercebido nem que seja por um ciclo que não acontece todos os anos. A alimentação de qualidade tem que ser garantida todos os dias em todos os cantos do Brasil, e não falo de palma cozida (a solução de muitos nordestinos para a fome), mas sim de uma alimentação de qualidade.

Até aqui já deu para perceber que o nosso Estado de Direito não é tão “direito” assim. A seca de 1998 foi a pior seca dos últimos quinze anos (se tomado como referência o ano de 1998), isso destrói cerca de 4,7 bilhões do PIB do Nordeste. Isso é quase 5% do PIB. Mas “difícil é calcular o sofrimento do sertanejo” (VEJA, 1545, 1998, p. 28).

No Piauí, aconteceu a situação mais espantosa: calcula-se que de 124.000 camponeses só comam se alguém lhes der alimento, e nesse momento inicial de seca muitos desses camponeses migram para os grandes centros urbanos em busca de uma melhoria de vida. Dos 513 deputados federais, 151 são do Nordeste, e apenas 10% das emendas feitas que esses deputados sugerem ao Orçamento da União são para combater a seca. E os outros 90%? Pois é: o problema começa com a “catástrofe da natureza é agravada pela omissão humana”

(VEJA, 1545, 1998, p. 33).

Mas a questão da fome não é algo particular da década de 1990, nem mesmo a ineficiência de operacionalidade dos outros direitos garantidos ao cidadão pela *Constituição*. A *Veja* de março de 1992, taxa “carinhosamente” o Brasil em uma de suas notas de “República dos famintos”, isso porque, segundo estudos do Banco Mundial sobre desnutrição na América Latina, teve o seguinte resultado: o Brasil só fica atrás do Haiti e Guatemala; são 5 milhões de crianças mal nutridas no Brasil Isso equivale a 25% da população infantil com menos de cinco anos. Daí ser possível afirmar o seguinte: “o Banco Mundial toma o Brasil como exemplo de país onde a ineficácia dos programas assistenciais gera desnutrição” (VEJA, 1224, 1992, p. 25).

A democracia como um regime recente ainda no país, e como tentativa de consolidar ao longo da década de 1980 e 1990, se estendendo pelo segundo milênio, precisa cada vez mais andar a passos largos para que vejamos mais soluções do que problemas. Mas, como já salientei aqui, não parte só do Estado a solução: a sociedade brasileira, ao mesmo tempo em que cria famintos, cria também superalimentados, pois se não o fosse assim não teríamos o destaque da *IstoÉ Senhor*: “o Brasil se permite desperdiçar US\$9 bilhões por ano em alimentos” (ISTOÉSENHOR, nº 1137, 1991, p.32,). Isso mesmo: cerca de 30% da produção agrícola são despejados na lata do lixo. Falta conscientização da sociedade, falta planejamento alimentar do Estado para com a sociedade, talvez falte todo o Brasil. Em outra reportagem, a mesma revista diz o seguinte:

alargam esse ralo séculos de maus costumes que, da lavoura à mesa dos brasileiros acabam tirando das panelas – e dos estômagos dos desnutridos – quantidades assustadoras de comida”, o desperdício é em todas as áreas, outro exemplo agora na área da indústria a cada milhão de peças produzidas pelas indústrias brasileiras, 25.700 são descartadas por defeitos de fabricação. (ISTOÉSENHOR, nº 1122, 1991, p. 21).

E ainda segundo essa mesma reportagem, temos a consciência de que “crescem por outro lado, as evidências de que a falta de eficiência do Estado e a dos cidadãos caminham de mãos juntas, uma alimentando a outra e ambas gerando filhos” (ISTOÉSENHOR, nº 1122, 1991, p.21,). Triste é dizer que isso não diz respeito só à alimentação ou à educação, mas sim

em todas as áreas que toca na vida do cidadão, seja a saúde, o meio ambiente, onde estamos vendo a Amazônia sendo destruída da poltrona do sofá. Outro exemplo é o que vemos termos de segurança: “o Brasil de 90 foi o país do cativo” (ISTOÉSENHOR, nº 1110, 1990, p.44,). Só em 1990, nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, foram 38 sequestros; “no Rio, o número de crianças [abandonadas] chacinadas pode chegar a 400 durante o ano de 91” (ISTOÉSENHOR, nº 1161, 1991, p. 36, [grifo nosso]).

No Brasil há desigualdades regionais ou sociais; concentração de renda. Veja que segundo o IBGE, “ano passado [1989] cada brasileiro ganhou NCz\$ 594, em dinheiro da época, o que significa uma melhoria real de 34% em relação ao que se recebia em 1981. O problema é o agravamento gradual da concentração de renda” (ISTOÉSENHOR, nº 1105, 1990, p. 35 [grifo nosso]). Isso quer dizer que, no final das contas, “os ricos ficaram mais ricos e os pobres, mais pobres”. Ainda sobre o mesmo assunto, numa outra edição da mesma revista, já em 1993, vemos que “48% da renda nacional está concentrada nas mãos dos 10% mais ricos da população – os 10% mais pobres detêm 0,8% da riqueza” (ISTOÉ, nº 1226, 1993, p. 27,). Isso, segundo dados do IBGE, dá até para entender por que o Brasil é considerado no exterior como um país rico; mesmo ainda na nossa atualidade, temos pessoas consideradas miseráveis economicamente. Está certo que o ano que aqui está sendo analisado é da década de 1990; mas a nossa democracia dessa época já deixava suas marcas de algo às vezes impossível de ser tocado. Pessoas morrem em corredores de hospitais, crianças entram na marginalização por não estarem na escola; pais roubam por não terem o que colocar dentro de casa, o direito à terra está sendo usurpado, e pessoas estão morrendo por um pedaço de terra.

O Governo, na década de 1990, não teve êxito com a Reforma Agrária. A revista *IstoÉ*, número 1.350 de 1995, traz dados de mortos registrados no campo, em conflitos pela posse da terra no Brasil. Em 1990, foram 76; em 1991, foram 50; em 1992, 50; em 1993, 44; em 1994, 30, e, nesses combates, tanto morrem posseiros, como policiais. É uma guerra camuflada, mas que desarticula toda a sociedade: “os mortos dos dois lados – sem-terra e policiais – fazem parte do mesmo círculo vicioso infernal, criado pelo fracasso da política de reforma agrária no Brasil” (ISTOÉ, nº 1350, 1995, p. 20).

É também importante aqui registrar o seguinte: o que mais a sociedade brasileira almejava em relação aos seus direitos, sejam eles individuais, sociais ou políticos, aqui o que

nos importa é deixar uma reflexão, sobre nosso Brasil cidadão: enfim, em 1996, numa pesquisa realizada pela *IstoÉ e Toledo & Associados*, pesquisadores correram o país inteiro por vários meses em busca de saber quais os problemas sociais o Governo deveria resolver primeiro. Nisso identificou que, dos entrevistados, 41% elegeram a geração de empregos como prioridade a ser acatada pelo Governo; em segundo lugar estaria a inflação empatada com a reforma agrária. (ISTOÉ, nº 1376, 1996, p. 25).

Vejamos, então, que os nossos direitos não estão sendo garantidos em sua plenitude. O Brasil é muito grande; um país que, na década de 1990, tinha, em média, cerca de 3.221 favelas. Pessoas não tendo onde morar ocupava qualquer espaço. O Brasil precisa ser organizado de maneira sistemática; precisa se estruturar para que as coisas deem certo: “de qualquer forma a crueza das estatísticas torna mais evidente o empobrecimento do País” (ISTOÉ, nº 1226, 1993, p. 27).

Em fim, são muitos os exemplos, no Brasil, de um país, mesmo em sua fase de consolidação democrática, ainda se mostrando carente em cidadania, como disse Raymundo Faoro (1990), talvez ainda encontremos algumas ilhas de cidadania nesse território político.

O Brasil ainda pode nos orgulhar de sermos brasileiros e que, apesar de firmarmos um compromisso com a democracia, é preciso entender que ela não renasce das cinzas belamente como uma fênix, mas sim como um cristal que precisa ser colado pedacinho por pedacinho, e mesmo que não fique totalmente firme, que pelo menos fique de pé, e é disso que precisamos.

De acordo com Anísio Teixeira ao apresentar a obra *Liberalismo, liberdade e cultura* de John Dewey (1970), a democracia não é fácil, mas antes difícil, visto que sobre ela é colocada uma carga de responsabilidade sobre um número maior de seres humanos, e que antes não é uma solução, mas um meio, um caminho para a vida humana, que devemos aprender a percorrer.

Precisamos ver nossa democracia de pé, mesmo que não seja perfeita; não podemos esperar só pelo Estado. Ele sozinho já deu provas suficientes que não consegue. Como foi dito antes, a sociedade precisa está atenta: ser cidadão não é só esperar pelos seus direitos, mas também exercer os seus deveres. A sociedade precisa estar unida para essa luta, e se conscientizar dela.

Na luta pela cidadania e pela democracia, o Estado de Direito precisa ganhar voz e vez. Um bom exemplo de mobilização da sociedade é a formação das Organizações Não Governamentais (ONGs) que, sem nenhum vínculo com o Governo, se comprometem a ajudar na solução de problemas específicos em diversas áreas, tendo como foco ajudar pessoas, sem nenhum fim lucrativo. De acordo com a revista *Veja*, em 1994, havia no Brasil cerca de 5.000 ONGs; estas administravam aproximadamente 700 milhões de dólares por ano, dedicando-se: 40% à ecologia, 17% a movimentos populares, 15% aos direitos da mulher, 11% aos negros e ao preconceito racial, 6% às crianças carentes, 3% à prevenção e tratamento da Aids, 1% aos índios e 7% a outras causas. Nos EUA, elas são 785.000 entidades; na Europa, 400.000. Podemos perceber assim que as ONGs, tirando as corruptas (que infelizmente existem), se preocupam com conquistas pequenas, mas que unidas se tornam muito importantes na mobilização dos direitos dos cidadãos, visto que seu alvo é a sociedade carente de certos direitos que o Estado sozinho não dá conta. Na verdade, podemos entendê-las aqui como uma mobilização da sociedade em busca de uma boa qualidade de vida, visto que essas ONGs vivem daquilo que a sociedade disponibiliza a ajudar. Além de instituições e padrinhos abastados financeiramente que se solidarizam com o trabalho dessas instituições não governamentais, podemos perceber que o conceito de cidadania está se abrangendo dentro da própria sociedade, que se cansou de esperar pelos órgãos oficiais do Estado, podendo-se assim afirmar: “esse é um produto genuíno da democracia” (VEJA, 1326, 1994, p.73), como diz o cientista político Francisco Weffort a essa matéria da *Veja*.

Há também outro exemplo a destacar: saber usar adequadamente o pouco que se tem. No campo da educação, encontramos um bom exemplo disso. Numa reportagem intitulada “Lição de eficiência”, veiculada pela *Veja*, em 1993, encontramos um estudo realizado pela Unicef (um órgão da ONU). De acordo com esse estudo, quinze cidades brasileiras foram exemplos de eficiência na área da educação, pois souberam resolver seus problemas na área da educação com pouco dinheiro. Estudo que, segundo a *Veja* derruba certos mitos sobre a educação no Brasil. A reportagem não cita o nome das quinze cidades, mais apenas cinco, isso por que cada cidade desenvolveu um método diferente para aproveitar seus recursos. A revista *Veja* citou essas cinco cidades juntamente com seus métodos. Portanto, vejamos apenas o que essas quinze cidades têm em comum: “os quinze municípios apontados pelo Unicef têm em comum a disposição de aproveitar ao máximo seus recursos – ainda que limitados – e transformar a educação de uma linha de montagem mecânica e impessoal num

trabalho artesanal e personalizado” (VEJA, 1293, 1993,p.51). E muitas vezes pensamos que o Brasil gasta pouco com a educação, entretanto, a matéria nos mostra o contrário:

costuma-se dizer que o país gasta pouco com a educação. Não é verdade. O gasto de 4% do produto interno bruto brasileiro nesse setor é um esforço que se compara, proporcionalmente, ao de países como os Estados Unidos e supera o de nações desenvolvidas como Espanha. ‘O problema do Brasil é que ele gasta muito mal’, diz Claudio de Moura e Castro, um dos maiores especialistas brasileiros em educação [...]. Claro que o nível do ensino poderia melhorar se se houvesse mais recursos, mas antes é preciso combater o desperdício”. (VEJA, 1293, 1993, p. 48).

Podemos perceber então que a garantia do Estado de Direito é, em sua grande parte, uma garantia que deve ser dada pelo Governo, porém o cidadão e diversas instituições da sociedade estão se mobilizando par tentar reverter essa situação, procurando ajudar uns aos outros em sociedade.

O conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres é fundamental para que haja a efetivação do Estado de Direito, pois só conhecendo e cobrando-os é que eles podem ser de fato cumpridos e respeitados pelo Estado, tanto quanto pelo cidadão.

1.3 Diferentes formas de democracia

Sabe-se que a democracia como regime de governo pode ser adotada da maneira como surgiu na Grécia Antiga de forma direta, eles: “discutiam e deliberavam diretamente, e não por meio de representantes eleitos, sobre os destinos da *pólis*. Na democracia grega, os cidadãos da *pólis* governavam-se coletivamente, em rodízio de funções, não havendo entre eles distinção” (CUNHA, 1992, p.185), todavia, quando a democracia volta a ser adotada no século XVIII, ela é tomada de outra maneira: surge a democracia representativa em que representantes são eleitos para tomarem decisões sobre o destino de uma sociedade em nome do povo que constitui essa sociedade, forma adotada pela maioria dos países. Em uma democracia representativa, o cidadão não age diretamente na Assembleia, mas elege quem os represente lá. De acordo com José Auri Cunha,

na era moderna a idéia de *democracia* firma-se em novas bases. Primeiro [...] alicerça-se no princípio da *soberania popular*, entendido como manifestação da Vontade Geral do Povo. Por isso não precisa da presença de todos os indivíduos do povo na tomada de decisões: basta que os representantes do povo proclamem, em nome do povo sua Vontade Geral. Segundo, a idéia de democracia moderna contempla a utopia de um progresso ético do homem: O Estado democrático moderno, na concepção rousseauiana, tem uma tarefa educativa de aprimoramento ético do homem, na medida em que este, pela prática democrática, vai aprendendo a se conduzir melhor segundo a orientação altruísta da Razão. (CUNHA, 1992, p.185).

É verdade que a primeira base da democracia moderna, afirmada por Cunha, sobre a questão da representatividade, é uma das principais características que definem a democracia moderna e a distingue da democracia antiga (a grega); todavia, sobre a segunda base, vejamos que precisamos sonhar mais, do que mesmo atentar à realidade de que o homem, no Estado democrático, vem aprimorando sua ética. Na sociedade moderna, isso ainda não se mostrou possível, principalmente em nossa atualidade, em que atitudes egoístas desviam o real sentido da democracia.

Vejamos que interno ao próprio regime democrático, encontramos divisões no que diz respeito ao sistema de governo; pois tanto pode haver uma democracia parlamentarista, como uma democracia presidencialista, ambos os sistemas de governo podem adotar separação de poderes como forma de organizarem o poder político.

Sabe-se que o Brasil é presidencialista e se baseia na separação dos poderes como forma de organização política. Desde a independência, em 1822, que o Brasil adotou essa forma de organização do poder político apoiado pelos ideais liberais que corriam por todo o mundo, de acordo com José Augusto Dias de Castro, isso se deu “sob forte influência do ambiente europeu e norte-americano, portanto, surgiu a *Constituição do Império do Brasil*, de 1824, que trouxe inovação insólita no tocante ao princípio da separação dos poderes” (CASTRO, 2010, p. 50). Todavia, único a adotar a divisão em quatro poderes, juntamente ao executivo, legislativo e judiciário, estava o poder moderador, este “quarto Poder seria responsável por dirigir eventuais contendas surgidas entre os demais poderes, e tinha como titular o próprio

Imperador, o qual segundo os constituintes pairaria acima das diferenças políticas” (Idem, *ibidem*, p. 50).

Com o advento da República, em 1889, a Constituição de 1991 passa a adotar a divisão dos poderes em executivo, legislativo e judiciário; e o sistema presidencialista, substituindo o sistema parlamentar de governo vigente desde Império. Portanto, para adentrarmos mais na questão das formas de governo, é importante que saibamos as principais diferenças entre esses sistemas de governo parlamentarista e presidencialista, considerando as suas respectivas características, que tanto aqui nos interessam para a compreensão da democracia no Brasil. Vejamos primeiro como se originou a teoria da separação de poderes, para logo em seguida adentrarmos especificamente a cada um dos sistemas de governo.

De acordo com José Augusto Dias de Castro (2010), Inglaterra e Estados Unidos foram países que inovaram no que se diz respeito à organização do poder:

o primeiro, por ter sido a nascente da forma atual de separação de poderes, com separação orgânica, estando cada função básica colocada nas mãos de um poder distinto; e o segundo, pela criação da figura do Chefe do Executivo eleito, e da ideia de *checks and balances*, ou sistema de freios e contrapesos. (CASTRO, 2010, p. 43).

O surgimento da teoria da separação de poderes tem seu surgimento na Inglaterra, ainda não da forma que conhecemos hoje. De acordo com Castro, já em 1215, a Inglaterra tem a experiência de um governo baseado na separação de poderes. Todavia,

uma espécie de separação de poderes, porém não com foco em uma divisão orgânico-funcional, com diferentes órgãos realizando diferentes funções. Pregava, sim, que [...] exercício do poder político, ou que o exercício da soberania ou o governo[...] fossem comuns a todas, em um poder compartilhado [...] a Inglaterra, dada a sua já citada forte tradição constitucional, construída desde a Magna Carta de 1215, adotava como sistema de governo o *King in Parliament*, variante da Constituição Mista, que consistia no fato de a função legislativa ser atribuída a colegiado misto, composta pelo Rei, pela Câmara dos Lordes e pela Câmara dos Comuns, ou seja: todos os estratos sociais, quais sejam, o monarca, a nobreza e o povo, representados na função legislativa. (CASTRO, 2010, p. 26).

Ou seja, ainda não havia a execução de cada poder realizando uma função específica, o que quer dizer, que apesar da teoria de separação, o poder era compartilhado, sobretudo na “função executiva [...] vista basicamente como a de tornar efetivas as decisões das cortes do rei” (Idem, *ibidem*, p. 27). isto porque o poder legislativo era, de acordo com Castro, muito específico e até restrito aos tribunais da *Common Law* e não ao parlamento.

A questão do sistema de governo foi sempre alvo de muitos debates na Inglaterra, algo que se tornou forte durante o século XVII, principalmente quando pensadores se dedicaram ao estudo do tema. “A monarquia investia constantemente contra as prerrogativas parlamentares, o Parlamento, em revide, passou a dotar igualmente uma postura autoritária” (CASTRO, 2010, p. 28). O desfecho foi a Guerra Civil Inglesa (1642-1649): o rei Carlos I é executado, e é instaurada a República Inglesa, em que surge a necessidade de se buscar um novo modelo de organização do poder.

Segundo Castro, com a Guerra Civil há um florescimento de ideias, em que surge a primeira versão da teoria da separação de poderes com traços autônomos, sem o caráter da constituição mista.

Porém, em 1660, a monarquia é restaurada e é empossado como novo rei Carlos II, e essa separação de poder pensada na República, sem lugar para o poder do rei, é adaptada de acordo com a realidade monárquica:

a solução encontrada foi uma mistura complexa entre governo misto, soberania legislativa e separação de poderes. Era preciso acomodar a separação dos poderes, que previa uma separação orgânico-funcional entre legislativo e executivo na época, dentro da ideia da monarquia mista, que continha três poderes, e não dois: rei, nobreza e povo. Sendo que, conforme já observado, a função executiva neste momento da Inglaterra era basicamente ligada à entrega da prestação jurisdicional, teóricos passaram a defender a divisão desta função executiva em duas: uma de julgamento propriamente dito; e outra de execução. A Câmara dos Comuns (povo), portanto, ficaria com a função legislativa; e a função executiva ficaria dividida entre a Câmara dos Lordes (nobreza) e o rei, cabendo à primeira o julgamento, e ao último o trabalho de dar efeito às decisões (CASTRO, 2010, p. 30).

Ou seja, ainda não era possível uma teoria de separação de poderes que ajustasse a cada poder uma função específica, sendo o poder ainda compartilhado, apesar da pretensão de separação.

De acordo com Castro, nesse momento de retomada da monarquia, surge a necessidade de ideias que justificassem a teoria de separação de poderes, capaz de reagir ao poder arbitrário das monarquias europeias. Nesse momento, a obra de John Locke, *Segundo tratado sobre o governo* (1689), assume real importância. Locke, em sua obra, destaca a importância de se fracionar o poder, todavia, nela ainda reside numa separação parcial do poder, pois ele vê que ainda é necessário no sistema político o aval do rei para a tomada de decisões e criação de leis. Assim o compartilhamento do legislativo, segundo a separação defendida por Locke, não era radical.

De acordo com Castro, a paternidade da teoria da separação dos poderes de Locke pode ser dividida com Montesquieu, em sua obra *Espirito das leis* (1748), já no século XVIII, que devendo-se a este último o crédito de “ter organizado de forma sistemática a teoria, como até então não se tinha feito; e, em, segundo lugar, a concessão de *status* de independência do poder de julgar” (CASTRO, 2010, p. 37). Para Montesquieu “o exercício do poder não pode estar concentrado nas mãos de uma única entidade, [...] que a divisão é a que contempla um poder de legislar, um de executar, e um de julgar” (Idem, *ibidem*, p.38).

De acordo com Castro, a constituição mista tornou-se totalmente inadequada para lidar com os eventos da segunda metade do século XVII, em que a resistência ao poder monárquico era a principal característica.

Assim, quando da Independência dos Estados Unidos do jugo da Inglaterra, em 1783, buscava-se a garantia da liberdade, ou melhor, uma forma de governo que garantisse essa liberdade, momento em que a teoria de Montesquieu ganha força nos Estados Unidos, como modelo de organização do poder a ser seguido em sua Constituição, embora tenham a adaptado à sua realidade quando criaram a figura do Chefe do Executivo, que para o alcance de tal cargo só era possível por meio de eleições democráticas. Neste sentido, “trata-se da ideia básica da República Presidencialista, criada pelos americanos” (CASTRO, 2010, p. 43).

1.3.1 Presidencialismo

O presidencialismo é uma invenção norte-americana, e até 1787, ano de promulgação da Constituição dos Estados Unidos, a figura do presidente da república inexistia. Vejamos que:

a presidência é uma instituição recente, historicamente resulta não da natureza, mas de uma complexa elaboração intelectual. Quem a inventou foram os delegados à convenção da Filadélfia que elaborou a Constituição americana. Do ano de sua independência, 1776, até o da promulgação da Constituição, 1787, os Estados Unidos não passaram de uma frouxa aliança entre as antigas colônias. O poder estava em cada uma delas. Não havia um executivo central, e muito menos um presidente. (TOLEDO, VEJA, 1373, 1995, p. 24).

No Brasil, o presidencialismo é adotado com a proclamação da República, em 1889, oficializado com a *Constituição* republicana de 1891.

Em outra matéria desenvolvida pela revista *Veja*, que assim foi intitulada “Guia para votar no plebiscito”, vejamos que foram dezesseis páginas que trouxeram ao leitor uma base sobre esses dois sistemas de governo: o presidencialismo e o parlamentarismo. Vejamos, pois, as primeiras linhas dessa matéria:

os brasileiros estão convocados a comparecer às urnas, no dia 21 de abril, para optar entre república e monarquia, parlamentarismo e presidencialismo. Quando se proclamou a República no país, em 1889, prometeu-se que o povo seria convocado a optar entre o novo regime ou a volta ao anterior [*na época o novo regime era a república e o anterior era a monarquia*]. Não se fez isso na ocasião. Faz-se isso agora, 103 anos depois. Deve ser um recorde mundial. Quanto à outra questão, do parlamentarismo contra presidencialismo, já foi objeto de consulta ao eleitorado, em 1963, quando ganhou o presidencialismo e pôs-se fim ao parlamentarismo instituído com a renúncia de Jânio quadros. Um povo ser convocado duas vezes, em sua História, para se manifestar sobre essa questão deve ser outro recorde mundial. (VEJA,1279, 1993, p. 39, [grifo nosso]).

A questão sobre a escolha entre ambos os sistemas de governo, como podemos perceber, não é algo peculiar da década de 1990: desde a proclamação da República esse

debate percorre.

Remetendo-nos à verificação das características fundamentais do presidencialismo, compreendemos que “distinguir presidencialismo e parlamentarismo nem sempre é fácil, e tentar identificá-los pode levar a enganos” (VEJA, 1279, 1993, p. 40). Isso pode até ser difícil, tendo em vista que muitas vezes países acabam fazendo uma mistura entre as características do presidencialismo e as do parlamentarismo (ou vice-versa), a fim de chegar a um meio termo entre os dois sistemas. Mas, o que nos importa aqui é atentarmos para as características fundamentais de cada sistema de governo, e tentarmos então entender como cada um funciona, de modo que, por mais que seja complicado, não podemos nos enganar.

No presidencialismo, o cargo de Chefe de Estado (representante do Estado) e Chefe de Governo (governante do Estado) é atribuído a uma única pessoa, no caso, o Presidente. E ele tanto representa o Estado como o governa. Isso pode conferir ao Presidente uma responsabilidade muito grande, pois, apesar de haver um equilíbrio entre os poderes no presidencialismo, é na figura do Presidente que caem todas as expectativas; em outra matéria veiculada pela revista *Veja*, podemos encontrar uma frase do ex-Presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln que ficou marcado na história desse país, na época de seu mandato presidencial ele teria dito:

‘eu sei que muitos poderiam se sair melhor do que eu no assunto em questão’ disse Abraham Lincoln, sendo que o ‘assunto e questão’ era a libertação dos escravos nos EUA. ‘Mas não há maneira de eu colocar outro homem no lugar em que estou. Sou eu quem estou aqui. Tenho de fazer o melhor que posso, e assumir a responsabilidade’. (TOLEDO, VEJA, 1373, 1995, p. 23).

Podemos então perceber que a figura do presidente pode ser um jogo de relações entre o que é “real” e o “símbolo”. Há, portanto, uma simbologia em relação ao presidente da República, mesmo sabendo que o Executivo sem o Legislativo não tem força o suficiente. Quando algo de ruim acontece no país, o povo identifica logo o culpado: é o Presidente. E se acontece algo de bom, lá está o Presidente no meio do povo fazendo festa. É difícil dizer no exemplo anterior se ele estaria no meio. O mandato do presidente no Presidencialismo é fixo: no Brasil, é um período de quatro anos, e, desde 1997, no nosso país, o presidente tem direito

de reeleição. Ele tem total liberdade de eleger seus ministros sem interferência do Poder Legislativo. Sendo que uma das principais características do Presidencialismo seja: a separação dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Cada um age, portanto, individualmente, e tem como tarefa vigiar uns aos outros, mantendo um equilíbrio de poder; isso equivale a dizer que um poder não é maior que o outro. De acordo com Castro, a principal diferença do Parlamentarismo está no fato de que, no Presidencialismo, o Chefe do Executivo é escolhido diretamente pelo povo.

No presidencialismo, a responsabilidade (a obrigação de prestar conta dos atos cometidos na administração pública) do presidente se limita ao ato de cumprir à lei, ou seja, “independência política do Presidente em relação ao Congresso” (CASTRO, 2010, p. 48). O Presidente não é responsável perante ninguém, ele se legitima perante o povo que o colocou no cargo, e só ao povo deve prestar suas contas, pois se não, é possível que nas próximas eleições, talvez não haja reeleição por ele; ele não é responsável nem por seus ministros, mas os seus ministros por ele, enquanto seu mandato durar. Se não houver, por exemplo, no decorrer dele, um *impeachment*, o Presidente se legitima somente pelo povo.

Em decorrência desta característica de atuação independente dos poderes, não tem apoio garantido do parlamento, e precisa fazer uso da barganha para ver suas iniciativas aprovadas. Especialmente quando há o que Ackerman chamou de *impasse*, quando o Presidente não possui a maioria no Congresso, e pode ter todas as iniciativas governamentais que dependem de aprovação congressual travadas. (Idem, *ibidem*, p. 48).

Podemos, por fim, destacar que “vale lembrar que não necessariamente um sistema que tenha um Presidente eleito seja presidencialista” (Idem, *ibidem*, p. 49). Isto quer dizer que pode haver um presidente num sistema parlamentar de governo, visto que só é presidencialismo, quando o presidente eleito acumula a função de Chefe de Estado e Chefe de Governo, pois em Repúblicas parlamentares, há sim, presidentes, todavia, estes só acumulam a função de Chefe de Estado, cabendo ao Primeiro Ministro a função de Chefe de Governo.

1.3.2 Parlamentarismo

Como pudemos ver na discursão logo acima, o Presidencialismo, como tipo de sistema de governo, é um fenômeno recente, e fora criado por um povo que almejava sua liberdade política, assim como de suas instituições políticas, e criaram algo realmente novo.

O Parlamentarismo possui uma tradição representativa na Inglaterra, remetendo-nos ao momento em que se questionava o poder arbitrário do absolutismo em face de um sistema de governo que pudesse representar os interesses de uma nação e não somente de um único indivíduo, isso já no século XIII, como bem ressalta José Augusto Dias de Castro:

a formação mais embrionária do parlamento encontra-se nos *concilium*, ou *curia regis*, que assistiam os reis em suas deliberações. Esta formação evoluiu, no século XIV, para os *magnum communeconsilium regni*, ou “Grande Conselho”, formado pelos barões feudais e a alta aristocracia inglesa, que já a este tempo começavam a tentar limitar o poder soberano. Com a cisão entre os barões feudais e a aristocracia, tendo aqueles ficado em volta do rei, e esta última fundado a Câmara dos Comuns, foi que o Parlamento começou a tomar sua forma atual. (CASTRO, 2010, p. 44).

As lutas travadas entre o Parlamento e o Rei foram algo comum na Inglaterra dos séculos XIII, XIV, XV, XVI, até que, no século XVII, a cabeça do Rei Carlos I vai ao chão, como está dito nas palavras de Castro: “atravessadas as revoluções do século XVII, [...] que terminaram por fazer rolar a cabeça de um rei e banir uma dinastia, surgia na Inglaterra um sistema representativo bastante consolidado, já com uma trilha aberta para a implementação do sistema parlamentar” (CASTRO, 2010, p. 45).

No Sistema Parlamentar, é notória a representação popular. Foi desta premissa da vontade popular contra a vontade do Rei que o Parlamento se consolidou. Nas palavras de Castro, “em função da magnitude do poder deste órgão, e da negligência dos detentores da Coroa, criou-se a figura do *gabinete*, que é o responsável pelo Poder Executivo no sistema parlamentar, e indicado pelo partido, ou coalizão partidária, que detenha a maioria no Poder Legislativo” (Idem, *ibidem*, p. 45).

No Parlamentarismo, a função de Chefe de Estado (aquele que simbolicamente representa a nação) e Chefe de Governo (aquele que realmente governa a nação, chamado de Primeiro Ministro), é distribuída a pessoas diferentes. Todavia, a atuação é conjunta entre

Executivo e Legislativo, mas diferente do Sistema Presidencialista, em que o Presidente precisa estar a todo o momento buscando apoio do Legislativo para conseguir efetuar suas propostas de governo. No parlamentarismo. O Executivo é constantemente controlado pelo Legislativo.

O Chefe de Estado pode ser o Rei nas monarquias, e o Presidente, nas repúblicas. E o Chefe de Governo, o Primeiro-Ministro, em ambas as formas de governo. O tempo de mandato, no Parlamentarismo, não é fixo; a duração vai depender de fatores políticos que possam vir após as eleições: o Primeiro-Ministro pode ser deposto a qualquer momento pelo Parlamento. Assim serão convocadas novas eleições. O Chefe de Governo é eleito indiretamente. O povo elege seus representantes, os deputados, e a maioria desses deputados, na Câmara, elege o Primeiro-Ministro.

De acordo com Castro, no Parlamentarismo é possível uma maior governabilidade, devido a não necessidade de constante barganha entre poderes Executivo e Legislativo, entretanto, afirma o autor que, de acordo com Robert Cooter (2002), a desnecessidade de constante barganha gera *erros de representatividade*, devido ao fato de que apenas um poder é diretamente escolhido pelo povo; no caso, o Primeiro-Ministro (Poder Executivo) é escolhido pelo Poder Legislativo (o qual é escolhido pelo povo) e não pelo povo.

No Parlamentarismo, não há separação de poderes, mas sim uma colaboração entre os todos os poderes. E o Governo deve sua legitimidade ao Parlamento, ou seja, enquanto que no Presidencialismo não há responsabilidade do Governo perante outro órgão público, no Parlamentarismo, o Governo é responsável diante do Parlamento. O Governo presta contas para o Parlamento e não para o povo, pois quem legitima o Governo é o Parlamento que o elegeu, como no Parlamentarismo não há separação de poderes onde um contrabalança o outro, o Parlamento acaba sendo o possuidor do poder máximo de decisão.

Entretanto, há algo aqui que precisa ser ressaltado, como podemos ver no destaque dado pela matéria da revista *Veja*: “há mais parlamentarismo como estrelas no céu, às vezes mais parecidos com o presidencialismo do que com o outro parlamentarismo” (VEJA, 1279, 1993, p. 46.). Isso nos remete a entender que pode haver vários tipos de parlamentarismos, assim como vários tipos de presidencialismo; eles podem se modificar de acordo com determinado país. Tomando alguns exemplos, há parlamentarismos monárquicos (o inglês, o sueco, o

norueguês, o japonês, dentre outros) e os republicanos (o alemão, o italiano, o irlandês, o português, dentre outros). No Parlamentarismo Republicano, por exemplo, as eleições podem ser tanto indiretas, como diretas.

Entre Parlamentarismo e Presidencialismo, não há só diferenças, mas também semelhanças. O Presidencialismo estadunidense, por exemplo, e o Parlamentarismo inglês são bipartidaristas, dois partidos apenas dividem o poder, isto quer dizer que não há o multipartidarismo, onde podem existir inúmeras siglas partidárias, mas apenas duas.

Buscamos aqui destacar os conceitos de Parlamentarismo e de Presidencialismo, em suas características fundamentais, assim como suas divergências, semelhanças, misturas. Entendemos, portanto, que não há uma fórmula pronta: a natureza de cada sistema de governo pode ser mudada, “ingredientes” podem ser acrescentados ou retirados. Isso vai depender de cada “gosto”, da situação, da localidade. Que a essência de cada sistema de governo tenha ficado clara, apesar de saber que não seja difícil encontrar um sistema fundido a outro, e mesmo assim cada um terá seu próprio nome, seja Parlamentarista ou Presidencialista.

2 CAPÍTULO. A DEMOCRACIA NO BRASIL

2.1 Os períodos democráticos da história do Brasil (1946-1964 e década de 1980)

Tentaremos aqui explicitar o que tem sido considerado na História Política do Brasil, os períodos mais democráticos de nossa história, a fim de analisar os anos de 1946-1964, e de 1985 até o fim da década, que são considerados como os períodos mais democráticos existentes no Brasil, mas que configuram uma democracia não durável, tendo em vista essa história de rupturas. Se tomado como referência o período de democratização de 1946-1964, temos uma experiência democrática de 18 anos; e ainda recente, tendo como ponto de partida os anos de 1985-1990, apenas 5 anos.

É notório primeiramente destacar que, para Cristiano Paixão (2011), a história política e jurídica do Brasil é marcada por uma alternância nos modelos de constituição, que acabou refletindo por vezes em experiências autoritárias e democráticas, isto porque já percebemos que a História Política do Brasil diz respeito a uma história de rupturas e descontinuidades, e que nem mesmo a democracia no país ainda passou por um momento de permanência, o que acaba por dificultar uma possível significação para ela. Pois como pensar democracia no Brasil, em meio a uma história de rupturas que não nos deixam evidenciar uma experiência profunda sobre sua atuação?

A história do Brasil teve, na concepção de Paixão, uma história política, jurídica e constitucional repleta de alterações de regime, transições, rupturas e permanências, da qual acreditamos que esta última é a mais difícil de ser pensada devido às circunstâncias vivenciadas ao longo de nossa história brasileira na arena política. O Brasil já foi uma monarquia, quando conquistada a independência política de Portugal em 1822. Desde 1889, é república; já teve dois sistemas de governo: o parlamentarista (entre 1840 e 1889 e entre agostos de 1961 a janeiro de 1963) e o presidencialista (janeiro de 1963 aos dias atuais), em momentos alternados de nossa história.

Sabe-se que, em 1889, é proclamada a República no Brasil, e se pensou que efetivamente o Brasil sairia das amarras do poder arbitrário da monarquia imperial. Todavia, mudou-se a forma política, mas não as formas arbitrárias de poder em nosso país, pois logo após a proclamação, temos o estabelecimento de uma república militar, na qual decisões eram

decididas dentro dos “quartéis”; o povo assistia a tais eventos e nem mesmo sabia o que estava acontecendo. Logo depois, temos o estabelecimento da chamada política dos governadores, em que o país passa a ser governado por civis, que tinham como principal objetivo ressaltar o poder das oligarquias locais, também arbitrárias, que se caracteriza pelas práticas clientelísticas e coronelísticas. Assim a República velha, República Oligárquica ou mesmo Primeira República (como queiram chamar), não poderia se encaixar nos ditames democráticos, tendo em vista suas práticas arbitrárias de poder, que em nenhum momento, pode-se considerar, foi exercido a favor do povo.

A Primeira República termina em 1930. Pela historiografia, no período seguinte, passa a ser conhecida como República Nova (1930-1937). De acordo com Cristiano Paixão, a República Nova pode-se “ramificar em dois subgrupos: o Governo Provisório, de 1930 a 1934, e o Governo Constitucional, de 1934 a 1937” (PAIXÃO, 2011, p. 149). E logo depois temos o estabelecimento do Estado Novo (1937-1945).

Pode-se perceber que, nesse período da história política do Brasil em que Vargas atua como Presidente há um desenvolvimento crescente dos direitos sociais, que nomeadamente deu a ele características populistas, pois suas reformas visavam um atendimento especial a setores populares da sociedade.

De acordo com José Murilo de Carvalho (2002), o período de 1930 a 1945 foi o momento da legislação social, mas também de nula ou baixa participação política e de precária vigência dos direitos civis, pois visados sob a ótica de um Estado Ditatorial, desprovidos de direitos essenciais à vida política do cidadão, assim “este pecado de origem e a maneira como foram distribuídos os benefícios sociais tornaram duvidosa sua definição como conquista democrática e comprometeram em parte sua contribuição para o desenvolvimento de uma cidadania ativa” (CARVALHO, 2002, p. 110).

Os períodos da história do Brasil citados logo acima são expressivos do que já foi dito no início, a história de rupturas em que viveu o nosso país, todavia, o que nos interessa aqui é falar sobre o que a extensa historiografia política do Brasil tem pensado sobre os períodos considerados mais democráticos do nosso país, e são sobre eles que iremos decorrer e analisar adiante, para que possamos identificar o processo democrático por qual foi vivenciado no Brasil, e assim chegarmos ao nosso objetivo final que é compreender o significado da democracia no Brasil na década de 1990.

Depois de 56 anos de República, acontece no Brasil a primeira eleição que pode ser considerada democrática, de acordo com Jorge Ferreira “em dezembro de 1945, o eleitorado brasileiro foi às urnas e, pelo voto secreto e sob a fiscalização do Poder Judiciário, elegeu o presidente da República, deputados federais e senadores” (FERREIRA, Disponível em: <http://www.brasilrepublicano.com.br>). É também o período conhecido na historiografia como Segunda República. Segundo Ferreira, é inaugurado no Brasil um modelo de democracia representativa, em que os parlamentares formaram uma Assembleia Nacional Constituinte eleita livremente e politicamente soberana. Durante o Governo Vargas, também ocorreu uma experiência com a formação de uma Assembleia Constituinte, em 1933, porém sobre grandes suspeitas, pois foi eleita sob a égide do Governo ditatorial de Getúlio Vargas. Sobre a Assembleia de 1946,

os constituintes mantiveram alguns dispositivos inaugurados nos anos 1930. Evitaram o retorno à excessiva descentralização política da Primeira República, permitiram que o Executivo tivesse suas prerrogativas ampliadas e conservaram a legislação corporativista. O pluralismo partidário, portanto, passou a coexistir com a unicidade sindical. Os constituintes estavam afinados com os ventos liberais-democráticos que vinham da Europa e dos Estados Unidos, mas não desconheciam as experiências vividas no próprio país nos anos 1930. O resultado foi uma Constituição que sustentou a democracia representativa, implantada, pela primeira vez, no Brasil. (FERREIRA, *ibidem*).

Podemos até pensar, através das palavras de Jorge Ferreira, que foi tudo assim, muito fácil, elabora-se uma Constituição efetivamente democrática, e pronto: temos democracia. Todavia, não foi bem assim. E como afirma o próprio autor, as dificuldades para se viabilizar o regime democrático foram imensas. Vejamos que, em sua opinião, o Brasil tinha acabado de sair de uma experiência autoritária dos anos 1930 e de um liberalismo excludente da Primeira República: “até então, a sociedade brasileira não conhecera experiências de participação política ampliada. Era preciso, portanto, aprender a lidar com as regras do jogo democrático e a participar delas” (FERREIRA, Disponível em: <http://www.brasilrepublicano.com.br>) visto que com a Constituição Brasileira de 1946, diferente da Constituição de 1934 que amplia os direitos sociais, temos a ampliação dos direitos políticos do cidadão, que tem que aprender a lidar com uma situação nova. O poder de decisão política é colocado em suas mãos. Segundo

Ferreira com a Constituição de 1946, houve, também, o fortalecimento dos partidos políticos com sua nacionalização, houve eleições sistemáticas para os cargos executivos e legislativos do país, nas esferas federais, estaduais e municipais, fiscalizadas pela Justiça Eleitoral.

Todavia, há de se pensar sobre tudo isto, visto que, há controvérsias entre os estudiosos políticos sobre o caráter democrático do período compreendido entre 1946-1964. Para muitos, essa não foi uma experiência democrática no país, como afirma Jorge Ferreira. Para José Murilo de Carvalho (2002), são grandes as dificuldades para se admitir que neste momento o país viveu sua primeira experiência democrática. Os autores que negam o caráter democrático do que ficou conhecido como democratização de 1945 levam em conta, de acordo com Jorge Ferreira, dois principais argumentos: “o primeiro é que no governo de Eurico Dutra o Partido Comunista (PCB) foi posto na ilegalidade, enquanto seus militantes sofreram perseguições e o movimento operário foi cerceado pelo aparato policial repressivo” (FERREIRA, Disponível em: <http://www.brasilrpublicano.com.br>); segundo, que “outro argumento para desqualificar o caráter democrático do regime é a interdição do direito de votar dos analfabetos” (FERREIRA, *Ibidem*). Estes argumentos ganham força quando, em 1964, é instaurado o regime militar no Brasil, quando se põe fim a, proclamada experiência democrática por alguns dos nossos estudiosos da sociedade brasileira. Todavia, para Jorge Ferreira,

os que resistem em admitir que o país conheceu uma experiência liberal-democrática, pensando no governo Dutra, na cassação do registro do PCB e na interdição dos analfabetos ao direito de votar, baseiam-se, muitas vezes, em uma receita prévia de democracia, não considerando que esta não surge pronta, como um receituário, mas é conquistada, ampliada e “inventada”, no dizer de Claude Lefort. A democracia resulta de demandas da própria sociedade, de seus conflitos e contradições, inventando e reinventando suas práticas e instituições. (FERREIRA, *ibidem*).

Segundo Jorge Ferreira, várias imagens depreciativas têm sido formuladas sobre o período de 1946 a 1964. Para a direita que efetivou o golpe, o povo brasileiro da época era aquele desprovido de cultura política; já os setores da esquerda elaboraram também imagens demeritórias, cujos operários não estariam conscientes de seus direitos de classe. Em suma, “criou-se assim, um conjunto de imagens e representações [...] imagens fortemente introjetadas no imaginário acadêmico que desqualificam o período reforçam a caracterização

do regime político como populista” (FERREIRA, *ibidem*). Isso acaba, continua o autor, a desmerecer a atuação política, marginalizando a vivência de atores sociais que atuaram politicamente durante o período, silenciados e marginalizados, tendo que até serem reconhecidos sob a égide da “política populista”.

Podemos perceber, portanto, com a discussão acima que o período compreendido entre 1946 e 1964 é incerto sobre seu caráter democrático, visto a grande dificuldade de se estudar mais sobre o período ou mesmo reconhecer nele a democracia. Todavia, não podemos desmerecer que vivemos, nesse momento da história brasileira, experiências democráticas inéditas, que podem, sim, ressaltar seu conteúdo democrático, embora seja incerto dizer que, nesse período, o Brasil viveu a democracia.

O ano de 1964 é marco pela questão da democracia, pois enquanto ela estava caminhando a passos lentos, foi suprimida pelo regime militar, sendo retirados direitos essenciais do cidadão pelo governo dos militares. Podemos dizer, portanto, que de 1964 a 1985, temos a suspensão da democracia no Brasil, ou mesmo de experiências democráticas, vejamos que,

depois da breve experiência democrática dos anos anteriores, o Brasil entrou, do ponto de vista dos direitos civis e políticos, nos anos mais sombrios da sua história. Houve perseguição, cassação dos direitos políticos, tortura e assassinatos das principais lideranças políticas, sociais e religiosas. Os Atos Institucionais (AIs) deram a tônica do governo. O AI 1, de 1964, cassou os direitos políticos. O AI 2, de 1965, aboliu a eleição direta para a Presidência da República, dissolveu os partidos políticos criados a partir de 1945 e estabeleceu um sistema de dois partidos. Já o AI 5, de 1968, foi considerado o mais radical de todos, o que mais fundo atingiu direitos políticos e civis. O Congresso foi fechado, passando o presidente, general Costa e Silva, a governar ditatorialmente. (CREMONESE, Disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos915/evolucao-cidadania-brasil/evolucao-cidadania-brasil2.shtml> p. 27).

No ano de 1985, os militares deixam o poder, mas também, as marcas de um governo violento que marcou o cidadão na condição de objeto do Estado, desprovendo-os de seu lugar social e político no seu país. A Ditadura Militar, no Brasil, encerrou um ciclo democrático e fez surgir outro, quando em seu fim, mas com muita desconfiança, tendo em vista as experiências do regime.

De acordo com o historiador Mario Mansano (2009), o processo de redemocratização iniciado em 1985, no Brasil, foi lento e gradual, e isso começa ainda durante o período ditatorial. Segundo Mansano, pode ser colocado como ponto de partida a derrota sofrida pelo partido militar, a ARENA (Aliança Renovadora Nacional), em 1974, pelo partido de oposição, o MDB (Movimento Democrático Brasileiro). Este foi o momento em que o partido de oposição dobrou o seu número de representantes, passando de 87 para 165, ganhando forças para enfrentar o partido do regime, visto que, segundo Mansano, o bipartidarismo de fachada instituído pelo regime começa a ganhar uma oposição forte, obtendo outras vitórias, que seriam fundamentais para o desfecho final em 1985.

Em 1979, é aprovada pelo Presidente Figueiredo a Lei de Anistia nº 6.683, com a qual,

o Brasil deixaria de lado o regime autoritário e então reintegraria na sociedade aqueles muitos exilados políticos que fugiram ou foram perseguidos no país desde de 1964. Com esta medida, todos os presos ou exilados políticos desde 1961 (data da última anistia) foram absolvidos de seus “crimes”, a anistia também devolveu os direitos políticos a todos aqueles que os haviam perdido com os atos institucionais anteriores. Ficaram somente excluídos desta lei aqueles que cometeram crimes de “terrorismo político” e os que fizeram resistência armada contra o governo. Porém aqueles que faziam parte do movimento pró-anistia não se contentaram somente com essas medidas, eles queriam também a perseguição daqueles militares responsáveis pelas torturas e mortes. (MANSANO, 2009).

Como podemos ler na citação acima, a jogada do governo militar foi perfeita, visto que a anistia era ampliada também aos “torturadores e assassinos” do regime. Assim, tanto os praticantes de crimes políticos quanto os responsáveis por crimes conexos (os crimes cometidos pelos torturadores do regime) foram anistiados, e os grupos que se colocaram contra o governo, os acusados de “terrorismo” não foram anistiados.

Logo após a anistia, outra lei é aprovada: a que instaura o pluripartidarismo.

A ARENA passa a ser o PDS (Partido Democrático Social); o MDB passa a ser o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro). Isto aconteceu porque estava proibido com a reforma partidária o uso de legendas anteriores. Outras legendas são criadas, como as de oposição: PDT, PTB, PT, PP (em 1981 o PP se funda ao PMDB). Todavia, logo o

regime volta a mostrar sua cara, quando, em 1980, cancela as eleições municipais, adiando para 1982, ano em que aconteceriam eleições diretas para os governos estaduais, membros da Câmara dos deputados, um terço do Senado, e todas as Assembleias Legislativas. Vejamos que,

levando mais de 45 milhões de pessoas às urnas, as eleições de 1982 levaram a cabo as estratégias governistas de redemocratização, pois ainda que a oposição tivesse conseguido 59% do total de votos populares, ela não conseguiu a maioria no congresso que devia escolher o sucessor do Gal. Figueiredo, já na Câmara dos Deputados a oposição, somando todos os quatro partidos: PMDB, PDT, PTB, e PT, ultrapassavam o número do PDS por cinco (240 contra 235 do PDS), porém no Senado o PDS tinha uma vantagem larga sobre a oposição [...]. Conseguimos observar que os partidos de oposição (PDT e PMDB) conseguiram seus governadores no Centro-Sul mais desenvolvido, ao passo que o PDS ficou principalmente com os estados do Nordeste e os escassamente povoados do oeste, além de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A oposição controlava assim os estados chaves, porém o governo tinha o inabalável controle do Executivo Federal, assim sendo que os governadores da oposição não tinham como dar vazão a propostas mais radicais de governo, pois assumindo o poder em meio a pior crise econômica desde a década de 30, eles precisariam de muito da ajuda financeira e outras formas de cooperação vindas de Brasília.(MANSANO, 2009).

Podemos perceber que, mesmo com o avanço da oposição nos Estados-Chaves, o controle do Executivo ainda prevalecia. Todavia, não podemos deixar de considerar que o governo militar já começava a dar sinal de seu fim, quando, por exemplo, em 1984, nos deparamos com o Movimento das Diretas Já, no qual o deputado do PMDB, Dante de Oliveira, propõe a Emenda Parlamentar que possibilitaria o voto direto para Presidente da República para as eleições de 1985. Mas a Emenda não é aprovada, perdendo por 22 votos, tendo em vista que eram necessários 320 votos para a emenda ser aprovada, apenas 298 deputados votaram a favor, 112 deputados não compareceram ao plenário, 65 votaram contra e 3 se abstiveram. A derrota da Emenda de Dante de Oliveira causou muitos alvoroços entre a população que vai às ruas para protestar, levando a cabo mais de um milhão de pessoas para as ruas do Brasil em 1984, cuja campanha tinha como lema o voto direto para Presidente: “esta campanha colocou o Planalto em uma difícil situação, o presidente logicamente queria manter a eleição indireta porque contava com a maioria dos votos do colégio eleitoral, protegendo assim a sucessão de militares na presidência” (MANSANO, 2009), todavia, o mais difícil era para o governo militar sustentar essa situação com a manutenção do voto indireto.

Enfim, depois de muitas jogadas políticas, o PMDB (partido da oposição) consegue a vitória no Colégio Eleitoral, em 15 de janeiro de 1985, com Tancredo Neves como Presidente.

Porém o incerto ainda mudaria o rumo deste tão sonhado caminhar a uma abertura política: na véspera de sua posse, em 14 de março de 1985, Tancredo Neves é hospitalizado. Deste modo quem sobe ao palanque para tomar a faixa de presidente é José Sarney, iniciando assim um desastroso governo (principalmente no que tange a economia), mas ainda assim, um governo democrático que o Brasil tanto queria. (MANSANO, 2009).

De acordo com Cristiano Paixão, os movimentos em prol da Anistia e das Diretas Já, tiveram desdobramentos e resultados distintos, que marcaram a experiência social brasileira, sendo importantes para o processo de elaboração da Constituição de 1988, pois desde a década de 1960, destaca ele, era possível perceber as reivindicações de grupos opositores ao regime em prol da normalidade e vigência de uma Constituição democrática.

São iniciados, em 1987, na Assembleia Nacional Constituinte, os trabalhos para a elaboração de uma nova Constituição com bases em princípios democráticos. Segundo Paixão, na ANC de 1987/1988, há uma marca distintiva, que pode ser caracterizada em três pontos: o primeiro é o procedimental, em que a ANC não partiu de um texto previamente escrito, mas optou pela montagem de blocos temáticos, em que a Assembleia foi dividida em oito comissões temáticas, garantindo uma democracia interna entre seus participantes; o segundo é a inédita participação social, que tornou possível que a população pudesse propor iniciativas de lei; terceiro, é a consciência histórica: “a sociedade brasileira, recém-saída da experiência traumática do regime ditatorial, detinha um potencial de criação e participação que estava evidentemente represado” (PAIXÃO, 2001, p. 164). Neste sentido, a Assembleia Nacional Constituinte, segundo o autor, foi o local e o momento para a reescrita da história.

A partir de então, o Brasil passaria por outro momento de retorno democrático, agora, não mais com interrupções, de 1985 em diante, e com a *Constituição de 1988*, a democracia vigoraria por Lei, caberia, entretanto, as práticas sociais e políticas a sua perfeita realização. Caberia, a cada um de nós, responsáveis pela conquista do novo regime democrático, compreender o verdadeiro significado de democracia para pô-la em prática. Existiria mais de uma maneira de realizar isso. Que passos deveriam ser tomados adiante? Parece que o Brasil

ainda via com muita desconfiança tudo aquilo que estava proposto pela *Constituição*. A experiência democrática de 1946, a redemocratização em 1985, muito teria que ser aprendido, e diante disso, veremos como podemos compreender o significado que pode ser dados à democracia na última década do século XX, depois de muitas lutas e vitórias conquistada no campo democrático e da cidadania brasileira.

2.2 A Democracia no Brasil na última década do século XX

Muitos autores costumeiramente falam que, no Brasil, a ordem constitucional é democrática, todavia, quando se fala em democracia no Brasil, restam dúvidas e questionamentos, a saber, se o Brasil passou verdadeiramente pelo processo de consolidação de sua democracia. Luzia Helena Herrmann de Oliveira disse, em 1998, que “a nova ordem constitucional democrática no Brasil já completou doze anos, mas persistem dúvidas sobre a capacidade de o país consolidar sua democracia” (OLIVEIRA, 2000, p.11). O objetivo de nosso trabalho é atentar para a compreensão do significado de democracia na década de 1990, e realizar isso passa pela discussão sobre o processo de consolidação da democracia no Brasil, tendo em vista que essa forma de governar não teve permanências significativas na História Política do país.

Vejamos, portanto, que a primeira questão levantada, aqui, é que, no Brasil da década de 1990, persistiam dúvidas sobre o processo de consolidação da democracia, de modo que, até o momento, podemos falar que o Brasil constitucionalmente era democrático. Todavia, no campo das vivências sociais, da vida de fato de cada cidadão, talvez o termo democracia ainda fosse alheio, e soava desconfiante na sociedade.

Para Oliveira, a questão a ser colocada diz respeito, a saber, em que medida caminha ou não o processo de consolidação da democracia no Brasil, que embora não possamos considerar como linear é no mínimo reconhecível. Podemos então considerar, pela fala de Oliveira, que há de se reconhecer que o Brasil passava por um processo de consolidação democrática que pode ser reconhecível. Assim, de acordo com Oliveira (OLIVEIRA, 2000, p. 11),

em um primeiro momento, tem-se a *transição*, quando ocorre a mudança do regime, ainda mantendo fortes elementos do passado; em seguida, vem a *instalação* ou *instauração*, em que são implantadas as estruturas político-institucionais democráticas e são formalizadas novas regras de procedimento político; a *permanência* ou *manutenção* é a terceira etapa, quando as regras vão sendo sedimentadas em toda a sociedade; finalmente, pode-se chegar à *consolidação*, momento em que o sistema adquire sustentação, continuidade e legitimidade.

De acordo com os ciclos postulados pela autora logo acima, podemos dizer que, na década de 1990, o Brasil passava pelo processo de consolidação democrática ainda não terminado, visto que a transição democrática se deu em 1985, e sua instalação constitucionalmente se dá com a *Constituição de 1988*, e sua permanência passa por um tempo contínuo, até a o ano estudado aqui neste trabalho.

Luzia Helena Herrmann de Oliveira coloca ainda que de acordo com o pensamento de Huntington (1991) o processo de democratização, no Brasil, pós-ditadura, se insere no movimento chamado de *terceira onda de democratização* que se iniciou em 1974, em Portugal, com o fim da ditadura salazarista, estendendo-se pelos países da América Latina, Ásia e Europa, e que “essas novas democracias têm enfrentado dificuldades comuns [...] problemas de transição, problemas contextuais e problemas sistêmicos” (OLIVEIRA, 2000, p.12).

Tratando do problema da transição, colocado por Oliveira, logo acima, a saber, por exemplo, qual deveria ser o procedimento mais correto das forças democráticas diante daqueles grupos que apoiaram a ditadura, e o que fazer para reduzir o envolvimento das forças armadas na nova forma de governo democrático e não mais ditatorial. Sobre esse aspecto, podemos perceber que, no Brasil, as forças armadas pós-regime militar manteve-se substancialmente afastada do Governo brasileiro. Todavia, muitos dos grupos que apoiaram a ditadura permaneceram ocupando cargos no Governo, tendo dentre seus filiados José Sarney e Fernando Collor de Melo.

Sobre os problemas contextuais, segundo problema apontado por Oliveira, eles compreendem os problemas endêmicos constitutivos da nova sociedade, e se referem a acontecimentos específicos da realidade histórica de cada sociedade,

tais como a presença de grupos rebeldes, insurrectos que não aceitam a ordem jurídica democrática; a extrema pobreza que atinge um grande grupo de países; o profundo grau de desigualdade sócio-econômica a que outra parcela de países encontra-se submetida; a persistência de crises econômicas, como inflação, baixo índice de crescimento e desequilíbrios na balança de pagamentos. (OLIVEIRA, 2000, p.12).

Podemos dizer que esses problemas fizeram parte da realidade da sociedade brasileira nos anos de 1990, e ainda persistem atualmente.

Vejamos, por exemplo, que numa reportagem da *IstoÉ Senhor* intitulada “Miséria vs. Democracia”, veiculada no ano de 1990, mostra dados do Banco Mundial, que conferiam ao Brasil a medalha de bronze por sua miséria. O Brasil era o terceiro país, perdendo para Honduras e Serra Leoa, com a pior distribuição de renda, e, segundo a revista, as operações feitas pelo país em busca de soluções “vem caracterizada, no entanto, pelo costumeiro autoritarismo do Executivo, validado como sempre pela tibieza dos outros poderes” (ISTOÉ SENHOR, 1093, 1990, p. 15). O Brasil iniciava a década de 1990, com um título bem generoso, resultado da atuação de um governo legitimamente “democrático”.

Crise econômica, no Brasil, também não é algo inexistente e nunca foi, e está sempre relacionada com os altos índices da inflação. A revista *IstoÉ Senhor* de 1990 revela dados do IBGE sobre a inflação do ano de 1990, que iniciou com inflação de 56,11% em janeiro, chegando a 84,32%, em março, e com estimativa de 20% em dezembro (ISTOÉ SENHOR, 1104, 1990, p.17). Já em 1991, as coisas não melhoraram em relação à inflação, problema que afligiu durante toda a década.

Na *IstoÉ Senhor* de 1991, vemos declarações feitas pelo presidente do Banco Central, na época, Ibrahim Eris, em que o mesmo diz que “erramos ao passar à sociedade que era possível ter a inflação sob controle num período de tempo muito curto” (ERIS in ISTOÉ SENHOR, 1122, 1991, p.18). Isto demonstra que o problema da inflação não é algo fácil de resolver e depende muito da atuação de um governo eficiente para controlá-la. Em 1993, tudo igual, e assim por diante, durante toda a década de 1990 e anos posteriores. A desigualdade econômica impera no Brasil, o que gera, portanto, desigualdade social. Na *IstoÉ* de 1993, temos acesso às estatísticas publicadas pelo IBGE de que 48% da renda nacional está concentrada nas mãos dos 10% mais ricos da população e que os 10% mais pobres detêm 0,8% da riqueza, o que demonstra a extrema pobreza de milhares de pessoas no Brasil da década de 1990,

e combinados com os dados do Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas (Ipea) que dão conta da existência de cerca de 65 milhões de miseráveis – sendo que, destes, 32 milhões são indigentes – as informações do IBGE formam o quadro alarmante que o próprio presidente Itamar Franco batizou de “estado de emergência social”. (ISTOÉ, 1226, 1993, p. 27).

Os *déficits* públicos também revelam o porquê das crises econômicas, visto que, na década de 1990, para além de outros motivos das crises econômicas, os gastos do governo e o pagamento da dívida externa acentuavam o problema, conforme o exposto que se segue:

Em moda nos últimos anos, o déficit público no Brasil é mais velho do que a República ou o Império. Foi ele que motivou a criação do Banco do Brasil, em 1808. Em troca de títulos de nobreza, brasileiros e portugueses faziam depósitos no Banco para financiar a Coroa, que não tinha dinheiro de impostos suficiente para cobrir seus gastos. Quase dois séculos depois, os títulos de nobreza foram substituídos por títulos da dívida pública – papeis em que o Tesouro Nacional reconhece a dívida e paga juros por empréstimos que financiam o governo. Afinal a situação continua a mesma: a arrecadação de impostos, taxas e contribuições não é suficiente para cobrir os gastos. (ISTOÉ SENHOR, 1085, 1990, p. 22).

Agora, sobre os problemas sistêmicos, o terceiro problema apontado por Oliveira, no processo de democratização de um país, ela destaca que eles estão relacionados com o problema da transição e do contextual, e aparecem de maneira visível no sistema político, visto que,

tornam-se visíveis, seja pelo baixo grau de legitimidade democrática ou eficácia decisória dos governos, seja pela vulnerabilidade do sistema à demagogia política e à predominância dos interesses privados na vida pública. No Brasil, as dificuldades políticas enfrentadas nas últimas décadas levaram os analistas a convergirem para a constatação de que, nesse país, a construção da democracia não tem sido tarefa fácil, persistindo tanto problemas do período da transição, quanto os endêmicos e os sistêmicos. (OLIVEIRA, 2000, p.12).

Em 1990, muitos acreditavam que, de fato, o Brasil já tinha passado pela transição democrática. Segundo José Olívio Miranda de Oliveira, que em 1990 era secretário nacional

de Política Sindical da CUT, declara na *IstoÉ* que “há quem afirme que se inicia de fato a transição democrática com a posse do novo presidente. Outros [...] garantem que chegamos ao fim da transição e iniciamos o pleno exercício da democracia” (OLIVEIRA in ISTOÉSENHOR, 1074, 1990, p. 32). Outros, como Fernando Bezerra (presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte em 1993), ao falar sobre as circunstâncias vivenciadas durante a elaboração da *Constituição* de 1988, afirma que, já naquela época, “a preocupação maior era com a cimentação das liberdades e com a preservação das instituições democráticas, tema que já se encontravam *consolidados na vida política brasileira*” (BEZERRA in ISTOÉ, 1229, 1993, p. 31, [grifo nosso]).

Oliveira coloca que na conceituação de Linz e Stepan (1999), a consolidação se dá, quando podemos ver visivelmente uma sociedade civil livre, com cidadãos e grupos atuantes, que defendem suas opiniões e interesses; uma sociedade autônoma, em que partidos, lideranças e instituições democráticas são pontes de intermediação entre a sociedade civil e o Estado; um Estado Direito respeitado e valorizado respectivamente, pela sociedade civil, sociedade política e Estado; com uma burocracia estatal subordinada ao governo, sendo capaz de atender as necessidades da população, e uma sociedade econômica institucionalizada, capaz, portanto, de mediar as relações entre Estado e mercado.

Sociedade livre visivelmente, com cidadãos e grupos atuantes, é um critério bem sugestivo para se pensar o Brasil, visto que o Brasil da década de 1990 dava mostra de que a sociedade tinha vontade de atuar, de participar, de ser livre. Exemplo disto, o movimento dos caras pintadas em 1992, durante o processo de *impeachment* do Presidente Fernando Collor, que tiveram repercussão em todo o país com reportagens veiculadas sobre o assunto em todas as mídias nacionais. Esse movimento dá mostra de uma sociedade que desperta para sua atuação política e se pretende livre e atuante. Todavia, outra parcela da população, presa às desigualdades sociais e econômicas, típicas da sociedade brasileira, não demonstra visivelmente que são livres, apesar de o desejo de quererem ser.

No capítulo anterior, quando debatemos sobre a questão dos direitos do cidadão no Brasil, pudemos ver e perceber que a cidadania brasileira ainda não se encontrava consolidada, tanto no que diz respeito aos direitos, quanto aos deveres. Chegamos assim à consideração de que, no Brasil, podemos falar em “ilhas de cidadania”, mas não de uma cidadania ativa e completa.

Numa matéria da *IstoÉ*, em 1996, pesquisa realizada pela *IstoÉ/Toledo*, mostra que a falta de trabalho atingia todas as classes sociais; o Brasil tinha 3,4 milhões de desempregados em todo o país, o desemprego era apontado por 41% das pessoas entrevistadas (de um total de 1.377 pessoas das cinco regiões do Brasil) como o maior problema do país. Isso quer dizer que o cidadão desempregado, sujeito ao assistencialismo deprimente do Governo, não tinha sequer a chance de poder ser livre, quando preso à falta de chance de poder ter um emprego para sustentar sua família, mesmo diante do fato de que, enquanto forma de governo institucionalmente democrático, não garantia à população a dignidade de ganhar a vida pelo seu trabalho (ISTOÉ, 1376,1996).

Em outra edição da *IstoÉ*, temos o acesso ao Relatório da Unicef que mostra o aumento do número de jovens assassinados no país durante os anos 1990: “entre adolescentes de 15 a 17 anos, mortos na década de 90, 25,3% foram assassinados. Nos anos 80 esse índice era de 7,8%” (ISTOÉ, nº 1400, 1996, p. 30). Quantos jovens perderam a oportunidade de poderem exercer a sua cidadania, tendo suas vidas ceifadas pela insegurança da própria vida? Continuando com a matéria, passamos, a saber, que, “segundo o Unicef, a explicação para isso está no modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil [...] concentrador e excludente” (ISTOÉ, nº 1400, 1996, p. 31). Na mesma reportagem, encontramos também informações de que os investimentos feitos em saneamento básico combatiam as doenças infectocontagiosas, e campanhas para o aleitamento materno contribuíram para a queda dos índices da mortalidade infantil no Brasil. Isto nos leva a interrogar: será que a melhora de um fato elimina a tristeza pela piora de outro? Não poderíamos ter duas notícias boas? Ser livre é só poder ir para as ruas e demonstrar sua atuação? Ser livre também não exige o direito de uma vida digna? Perde-se e ganha o direito à vida.

Isso nos mostra que o fato de a democracia estar institucionalizada no país, não quer dizer que ela esteja consolidada.

Retornando ao debate junto com Oliveira, percebemos, sobre o processo de consolidação democrática de um país que,

em cada momento do processo é importante observar-se não apenas as instituições criadas pelo novo regime, mas sobretudo a qualidade das alianças e das coalizões estabelecidas, verificando-se em que medida as escolhas estratégicas dos atores políticos contribuem positiva ou negativamente para a consolidação. Portanto, diferentemente de

institucionalização, que é mais passiva, a consolidação é dinâmica e prospectiva, dependendo diretamente da ação dos atores em disputa. (OLIVEIRA, 2000, p.12).

Vê-se, portanto, que precisamos de uma relação mais conjunta entre sociedade civil e Estado, tendo em vista, que o processo de consolidação é dinâmico. A posição de atores políticos tem sido durante muito tempo atribuída aos políticos que se elegem para algum cargo do governo, isso porque o próprio cidadão não se sente um político, apesar de ser. E como Oliveira ressaltou logo acima, os atores políticos podem contribuir para a consolidação democrática, nesse sentido, pensando aqui, esse ator político, na figura de nosso representante no governo, poderíamos nos perguntar, se ele contribui positiva ou negativamente para a consolidação da democracia através de suas ações.

Merece destaque uma matéria veiculada pela revista *Veja* em janeiro de 1994, tendo como autor Roberto Pompeu de Toledo. Esta matéria, intitulada “A era da corrupção”, oferece dados sobre a corrupção no Brasil, bem como detalhes sobre os esquemas de corrupção que estouraram entre parlamentares, burocratas e empresários veiculados pela imprensa em mês a mês do ano de 1993. Toledo evidencia nessa matéria uma declaração veiculada pela revista *Exame*, do ex-ministro, na época, Mario Henrique Simonsen, em que Simonsen diz que,

há duas maneiras de interpretar a atual maré de escândalos que inunda a política brasileira. Uma delas, altamente otimista e amplamente sublinhada pela imprensa, exalta a nossa democracia pela capacidade que vem revelando em identificar corruptos e defenestrá-los. Uma outra leitura, insidiosa mas não menos lógica, é que uma democracia que produz tantos casos de corrupção e que só aumentou a inflação e a recessão é um projeto fracassado. (VEJA, 1321, 1994, p. 80).

Eis duas maneiras de enxergar o problema, apontado pelo ex-ministro: ou ser otimista, questão que não deve ser sujeitada ao simples pessimismo – pois há de se reconhecer que os procedimentos democráticos nos anos 1990 diagnosticaram muitas das doenças do governo brasileiro, sobretudo ao revelar e julgar centenas de casos de corrupção –, ou reconhecer um projeto de democracia fracassado. Pelo que apontavam as pesquisas, o povo brasileiro aposta no otimismo: numa “pesquisa do Ifop-Gallup para uma revista francesa mostra que 41% dos

brasileiros crêem que o novo ano será melhor que 1993, contra 34% que acham o contrário” (VEJA, 1321, 1994, p. 80). Ainda, segundo esta pesquisa, o Brasil está na posição 31º no *rank* mundial de países otimistas.

Todavia, deve-se acreditar também que o otimismo em excesso pode atrapalhar, visto que precisamos atentar para a realidade e enxergar as coisas como elas são, e não como queríamos que fosse. Talvez devêssemos pensar que, nessa época, a democracia, apontada por Simonsen como um projeto fracassado, estivesse mais perto da realidade.

Num artigo de Eliana Simonette, publicado pela VEJA (2000) ela destacava que no Brasil os casos de corrupção não cessavam em acontecer, e que “o combate aos esquemas de corrupção é demorado e requer ataque em várias frentes. Para arma-se o país precisa de boas leis. Note: não de muitas leis” (SIMONETTE, VEJA, 1644, 2000, p. 49).

Nessa mesma edição da revista, temos o acesso aos dados da Transparency International de 1999, que revela que o Brasil é o segundo colocado entre os países com o nível médio de corrupção.

Já em outra edição da *Veja*, também de 2000, a ex-juíza, que assume o cargo de uma das diretoras da organização Transparency International, Denise Frossard, fala que “no Brasil a passagem para a democracia no começo dos anos 80 e para a economia de mercado, na década seguinte, acabou percebida apenas como a descentralização da corrupção” (FROSSARD, *Veja*, 1681, 2000, p. 180). Segundo dados da Transparency International, numa escala de 0 a 10 (0 = mais corrupto, e 10 = menos corrupto), o Brasil obteve os seguintes índices: 1995 = 2,70; 1996 = 2,96; 1997 = 3,56; 1998 = 4,00; 1999 = 4,1 e 2000 = 3,9; em 2000 o país menos corrupto foi a Finlândia, com 10, e o mais corrupto foi a Nigéria, com 1,2. Podemos perceber, de acordo com esses dados, que o Brasil não se encontrava numa posição confortável em relação à corrupção, e, como pudemos perceber os representantes políticos do Brasil, significadamente os parlamentares, não contribuíram em sua totalidade (pois não foram e não são todos) positivamente para a consolidação da democracia no Brasil. Constata-se isto se considerando os atos que abandonam o compromisso estabelecido entre os representantes do povo e o povo e que agravam as desigualdades sociais e econômicas.

Como podemos ver a consolidação da democracia não é um processo fácil. Assim temos a mostra de como é difícil compreender a democracia no Brasil, tendo em vista ela já ter passado por tantos ciclos, e na década de 1990, passava por um ciclo que ainda não estava fechado. E, como dissemos acima, a consolidação da democracia depende de uma ação

conjunta que estabelecida entre sociedade civil e o Estado, pois, a partir desses elementos constitutivos, a consolidação pode se tornar dinâmica, portanto, ativa e possível.

Como já falamos aqui, não há uma fórmula pronta e acabada para a democracia, e identificar no Brasil o momento em que ela se consolidou, ainda não foi possível, ou pelo menos não podemos afirmar, diante de tantas incertezas postuladas, ter havido a real consolidação da democracia na última década de século XX. Isto, no entanto, não impede de dizer que o Brasil, desde a redemocratização na década de 1980, caminha em direção à consolidação de sua democracia e que, ao longo da década de 1990, podemos ver claramente a necessidade de se conhecer o significado da democracia por meio dos cidadãos. Estes, outrora considerados tão ignorantes sobre política, deram exemplo nos anos de 1990, de consciência política e responsabilidade democrática: manifestações populares foram constantes, e o povo, assim como na Grécia Antiga, começou a ir para as ruas para tomar decisões importantes sobre a política em sua sociedade. A democracia não morreu com o período da ditadura militar, mas ressurgiu de novo, após esse tempo, permanecendo constante, desde então, com enormes chances de se consolidar, e ser possível a sua compreensão.

Podemos entender, portanto, que no Brasil permanece os três problemas constatados por Luzia Helena Hermann de Oliveira, o que acaba por constatar ser difícil a tarefa de construção da democracia no país.

A autora acima referida utiliza os argumentos de Vicente Palermo (2000), para falar sobre o processo de consolidação da democracia no Brasil. Para Palermo, a literatura produzida nos últimos quinze anos (tomando como referência o ano 2000) sobre a democratização brasileira tende a se dividir em tendências explicativas que priorizam visões distintas sobre a realidade histórica do país. Segundo ele, a de enfatizar o caráter conservador da democracia no Brasil, diagnosticando nela a permanência do autoritarismo. Isso distancia, segundo o autor, da imagem de uma democracia consolidada no Brasil, embora constitucionalmente democrático e com suas instituições em pleno funcionamento. É como se fosse uma democracia formal, em funcionamento, mas que privilegia grupos tradicionais.

Oliveira coloca agora outra visão. Tomando como referência os argumentos de outros autores que defendem que a dificuldade de consolidação democrática se deu, não por ter sido estabelecida de maneira pública, mas que deve ser encontrada no próprio processo de sua instauração.

De acordo com Oliveira há também para outros autores, que argumentam que o processo de transição foi prejudicado, porque se misturou a temática social e econômica à discussão sobre a regulamentação do novo sistema democrático, relegando para segundo momento a organização do sistema político: “sob essa ótica, não há dúvida de que uma das maiores dificuldades para a consolidação democrática brasileira é a incapacidade de formularem-se regras político-institucionais duradouras” (OLIVEIRA, 2000, p.14).

Para Oliveira em última instância, a consolidação da democracia no Brasil dependeria de soluções para os problemas de política substantiva, que seria a busca por um maior equilíbrio socioeconômico, tendo em vista as desigualdades sociais no Brasil, para que assim haja um desenvolvimento legítimo do Estado de Direito, ela continua, e destaca o fato de que, ao se falar sobre a democracia no Brasil, muito tem se discutido sobre a relação entre Legislativo e Executivo, e, neste debate, ela utiliza-se do estudo de Lijphart *et alii* (1988), em que o mesmo analisa esses poderes entre países do sul da Europa, por lá existirem democracias já consolidadas na década de 1990. Com isso demonstra que essas democracias não apresentam características específicas que possam se distinguir de democracias ocidentais, podendo ser colocadas ao longo do contínuo que ela chama de *democracias majoritárias* (poder concentrado da maioria do governo) e *democracias consociativas* (poder equilibrado entre o maior número possível de partidos). Assim cabe investigar a relação estabelecida entre os poderes legislativo e executivo no Brasil, verificando em que medida a interferência do Executivo no Congresso é uma pista de que o país caminha para um modelo majoritário de democracia, que está em conformidade com o sistema presidencialista de governo. De acordo com esta autora, segundo dados do PRODASEN, durante o período de 1995 a 1999, a produção legislativa do poder executivo correspondeu a 81% da legislação sancionada; as medidas provisórias corresponderam 17%, em que 5% foram transformadas em lei, o Executivo ainda conseguiu que fossem aprovados projetos de leis ordinárias, leis complementares e emendas constitucionais.

Através dos dados acima referidos, poderíamos dizer que o Brasil se insere no modelo majoritário de democracia, tendo em vista a concentração do poder executivo, no que diz respeito ao processo de criação de leis. Todavia, segundo Luzia Helena Hermann de Oliveira, a democratização brasileira tem pouco mais de dez anos de funcionamento (tomando como referência o ano 2000), período que, para ela, parece insuficiente para definir o modelo democrático em que o Brasil se insere, mesmo tendo um índice tão alto de interferência do

Executivo. E conclui que os problemas da transição não devem ser considerados como obstáculos intransponíveis para a consolidação democrática no Brasil, que só pode ser possível com o apoio mútuo e aberto da população, das organizações e dos partidos políticos à democracia.

Atentar, portanto, para o significado da democracia no Brasil, nos leva mais para uma interrogação em aberto do que mesmo para uma resposta conclusiva, se pensarmos, por exemplo, no tipo de democracia que estamos querendo entender. Seria aquela democracia institucional, política, que se encontra na lei; seria uma democracia mais social, que sentimos presente ou ausente na nossa vivência cotidiana.

Percebe-se, assim, que como foi discutido no início, não há como negar que a *Constituição* de 1988 institucionalizou o regime democrático no Brasil defasado anteriormente pelo Regime Militar, e que a década de 1990 iniciou-se com muito otimismo por parte de todo o país. A legitimidade dada à democracia nos fez crer em sua real existência. Todavia, como pudemos ver, partindo da análise e discussão das revistas *Veja* e *IstoÉ* e da discussão bibliográfica aqui apresentada, percebemos que o que a população brasileira vivia e ainda vive não correspondia e nem corresponde ao sonho democrático de bem estar social para o povo.

De acordo com Marco Aurélio Garcia, parece que “a democracia política aparece igualmente vinculada à necessidade de democracia econômica e social. Sem enfrentar os temas de uma maior igualdade econômica e social, a liberdade política aparece ameaçada, como a história recente da América Latina tem ensinado” (GARCIA, 2004, p. 125). E conclui que “a democracia política, por si própria, não garante nem implica uma sociedade sem explorações e sem desigualdades sociais” (Idem, ibidem, p. 133), fato que pode ser considerado ao Brasil que, desde os anos de 1985, permanece e se coloca como um país democrático. Sim, é verdade: partidos políticos, eleições diretas, maneiras ampliadas de a população participar das decisões políticas do país e de se organizarem politicamente, dão exemplo, de uma democracia política em vigor, todavia nos falta mais democracia social, visto que permanece a pobreza, as desigualdades sociais, a concentração de renda; falta-nos saúde de qualidade, educação, segurança, moradia.

Entendemos, portanto, que o significado de democracia no Brasil se revela como luta por sua construção, pois ainda não se encontra consolidada, e que a compreensão que podemos ter sobre a democracia na última década de século vinte, os anos de 1990, é que, no

país, passávamos por um processo em que se buscava chegar ao patamar de país democrático. Mas, que ainda não tínhamos chagado a uma real definição de democracia, o que torna imprecisa sua compreensão, precisamos antes pensar que a democracia é um processo contínuo que pode ser definido a cada momento nas experiências políticas e sociais pelas quais passaram o nosso país e que continua a passar.

3 CAPÍTULO. O PRESIDENCIALISMO NO BRASIL

3.1 A caracterização do Presidencialismo

A Constituição Brasileira nos propõe um sistema de governo que reside na separação de poderes, e, como vimos no primeiro capítulo deste trabalho, as principais características do presidencialismo se configuram como um sistema de governo que busca a partir dos três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, manter a ordem político-institucional do seu país. Neste capítulo, voltamo-nos para o presidencialismo tomando como referência o contexto brasileiro que nos permitirá avançar no entendimento sobre este sistema de governo.

Segundo Filomeno Moraes (2001), a separação de poderes tem sido uma das pilastras do Constitucionalismo nacional, e foi desde 1824 que se normatizou essa separação, com a divisão entre os poderes Moderador, Legislativo, Executivo e Judiciário; tempos mais tarde, em 1840, durante o Segundo Reinado, o Poder Moderador foi dissolvido, e no Brasil passa a ser constituído o sistema parlamentarista de governo que seria dissolvido em 1889, ano de Proclamação da República no Brasil, em que passa a vigorar o sistema presidencialista de governo. A partir daí temos uma identificação entre presidencialismo e a história da República Brasileira. De acordo com Rosa Maria Godoy Silveira (1978), o presidencialismo, juntamente com o federalismo, formam os dois elementos inovadores no contexto jurídico, impostos no Brasil pós-1889. Durante o período monárquico, foi no sistema parlamentarista que nossa política se firmou e, com a República, vivenciáramos uma história de disputas políticas no campo ideológico entre os adeptos do presidencialismo e do parlamentarismo. Isso trouxe sequelas que não são muito perceptíveis, mas que, na vida cotidiana, configuraram-se inevitavelmente.

A título de exemplo, vejamos a situação dos dois sistemas de governo: a vitória de um implica a insatisfação do outro. Pensemos bem: quem gosta de perder? Talvez possamos até dizer que isso faz parte, e claro que sim, faz parte, entretanto, há sempre a vontade de ter uma nova chance, a expectativa de surgir uma oportunidade de mostrar que você pode ganhar.

Pensamos que quando se firma um debate em que se tenta chegar a uma solução, e se chega por vias não tão conciliatórias assim, o grupo que vê suas propostas sendo renegadas

não se faz por satisfeito; parece tão banal pensar assim, mas essa é só uma forma de pensar essa situação. Não é por menos que hoje, século XXI, no Brasil, há grupos políticos que defendem e se proclamam monárquicos e/ou parlamentaristas.

Como já vimos no capítulo primeiro, onde tratamos do conceito do presidencialismo e do parlamentarismo, sabemos que o presidencialismo surge nos Estados Unidos, no século XVIII, na *Constituição Americana* de 1787, momento em que esse país buscava e conseguia sua independência política. Queriam definitivamente romper com o ideal do país colonizador que usurpava seus direitos, que, na verdade, nem existiam para quem era colonizado. Assim o presidencialismo se constitui como um fenômeno moderno, que o Brasil “copia” na sua *Constituição* de 1891.

Assim como a democracia, o presidencialismo fora adotado por diversos países, acarretando, portanto, certas variações entre cada um. Não posso aqui estabelecer as principais diferenças entre o presidencialismo norte-americano e o brasileiro, pois não é o objetivo desta pesquisa, mais saibamos que a *Constituição* de 1891, primeira republicana no Brasil, não imitou simplesmente o exemplo americano: no Brasil, houve suas próprias variantes. De acordo com Rosa Godoy, “o que consideramos errado é que essa debatida imitação constitucional não é assim tão completa” (SILVEIRA, 1978, p. 68). Por isso que se tornou necessária à caracterização do presidencialismo brasileiro.

Analisaremos agora o presidencialismo brasileiro que se apresentou na década de 1990, tendo em vista que nele também houve certas variações da época da Primeira República aos anos 1990, e assim poderemos, então, entender a contribuição do sistema para o regime de governo democrático brasileiro.

É sintomático desta exposição o que está posto nas palavras de Marcos Antônio Striquer Soares (2003), quando ele diz que o presidencialismo,

foi instituído em diversos países e passou a sofrer transmutações a cada recriação, apresentando características que possibilitam por vezes uma democracia, por vezes uma ditadura. Às vezes ele possui forte marca parlamentarista e, muitas vezes, apresenta todas essas características juntas num mesmo lugar (o que parece ser o caso brasileiro). (SOARES, 2003, p. 4).

Podemos perceber com isso que o presidencialismo brasileiro, apesar de se espelhar no

exemplo americano, se fez conforme a realidade brasileira, e a nossa cultura política pertence a uma “História de Rupturas”, sobretudo em relação ao sistema de governo: conflitos existem ligados a uma história tradicional. A questão presidencialismo ou parlamentarismo até virou debate para ser decidido por meio de plebiscito, primeiro em 1963, em que ganha o presidencialismo, depois em 1993, em que novamente ganha o presidencialismo; isso levanta questionamentos tais como: Até que ponto a política brasileira viverá de indecisões? Até que ponto isso interfere na democracia brasileira? Com o plebiscito de 1993, novas questões foram colocadas, e o presidencialismo foi alvo de questionamentos triviais para a política nacional e sua relação com a consolidação democrática no Brasil.

O presidencialismo, nos anos de 1990, viveu um período de crises, principalmente de ordem econômica que afetou diretamente a sociedade gerando desigualdades sociais com a falta de emprego e oportunidades trabalhistas, que por fim acabam gerando a criminalização devido à ineficácia do sistema capitalista e inoperância do Estado em lidar com o desenvolvimento capitalista no Brasil. Para Emir Sader, em nosso país “a virada dos anos 1970 para as duas décadas de final do século XX representaram uma ruptura [...] ao fazer a economia abandonar duas décadas de crescimento econômico contínuo e passar a um período recessivo” (SADER, 2007, p. 137).

É de fundamental importância, aqui para nós, observarmos as características do sistema presidencial brasileiro, visto que, no primeiro capítulo, fizemos uma breve discussão sobre presidencialismo, todavia, o reportamos a um entendimento geral, mas que se analisado a partir do texto constitucional brasileiro, encontraremos situações específicas de nosso país. Daí a se perguntar: Como funciona a relação entre os três poderes de acordo com a lei? A que compete cada um deles? Quais suas prerrogativas e seus limites? Até que ponto um poder interfere no outro? Como se dá essa relação “harmônica”?

Portanto, procuraremos agora identificar as principais características do presidencialismo brasileiro a partir do texto Constitucional de 1988, que tem por base a *Constituição* mais recente ao nosso recorte cronológico. E no item seguinte, procuraremos entender a situação do presidencialismo brasileiro em relação à democracia. Nossa finalidade aqui é a de caracterização, visto que o presidencialismo se especifica no texto constitucional de cada nação, mantendo, todavia, características intrínsecas a ele.

Conhecido isto, poderemos perceber qual a influência do sistema presidencialista para o

entendimento da democracia no Brasil na década de 1990, visto que analisaremos a *Constituição* de 1988, que vigora, inclusive nos dias atuais.

Primeiramente iremos discutir algumas questões que tocam aos princípios fundamentais do governo brasileiro; direitos políticos; formação dos partidos políticos e organização político-administrativo do Estado. Logo em seguida sobre a organização dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

No Artigo 1º, temos, a saber, que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito, e seu parágrafo único diz que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da referida *Constituição*. Temos aqui, portanto, o princípio fundamental da democracia, quando lemos que todo o poder emana do povo, sendo justamente este a essência explicativa do nosso objeto de estudo, considerando a democracia como um tipo de governo em que o poder emana do povo. A *Constituição* brasileira tratou então de deixar claro, em termos teóricos, que o poder emana do povo, ou seja, que tem início no povo, que sai do povo, mas que, veja bem, esse poder, é exercido por meio de representantes eleitos, o que quer dizer que se tratando de Brasil, estamos falando de uma democracia representativa: é um poder que emana, mas que não é exercido pelo povo.

O Artigo 2º diz que os Poderes da União são independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Ou seja, aqui neste Artigo, está estabelecido que, apesar de os três poderes serem independentes entre si, há entre eles uma harmonia.

O Artigo 14 diz que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular. Essas são formas de a população poder eleger seus representantes. No caso do sufrágio, exerce a democracia direta, ao votar em plebiscitos e referendos; e pode ter iniciativa de lei, por meio da iniciativa popular.

Note que o voto, apesar de ser um direito, é também dever. De acordo com o Inciso I do 1º Parágrafo do Artigo 14, é obrigatório o voto para maiores de dezoito anos, e, de acordo com o Inciso II do mesmo parágrafo e artigo, o voto é facultativo para analfabetos, maiores de setenta anos e maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos. Vejamos que a história do voto, no Brasil, é muito difusa e contraditória, pois é sabido que, quando a maioria da

população brasileira não podia votar, houve muita luta para se conquistar o voto, e quando já no Brasil o voto é amplamente desenvolvido, há o debate de se considerar o voto como um dever ou direito, visto que muitos querem se privar dele, preferindo não votar ou votar em branco, abdicando do direito à participação na escolha de seus representantes políticos.

Para se eleger, ou seja, ser um representante do povo, de acordo com a lei, ainda no Artigo 14, Parágrafo 3º, é necessário: I – ter nacionalidade brasileira; II – estar em pleno exercício dos direitos políticos; III – ter o alistamento eleitoral; IV – domicílio eleitoral na circunscrição; V – filiação partidária; VI – idade mínima de: a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-presidente da República e Senador; b) trinta anos para Governador e Vice-governador de Estado e do Distrito Federal; c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz; d) dezoito anos para vereador. E, de acordo com o Parágrafo 4º, são inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

No Artigo 17, vemos que, sobre a formação dos partidos, é livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Vejamos que o que mais nos interessa nesta análise constitucional é o que diz respeito à organização dos poderes, tendo em vista que uma das principais características do presidencialismo é a separação e organização dos poderes. Sobre isso nos interessa o Título IV da *Constituição Federal* que fala sobre essa organização.

No Artigo 44 da *Constituição Federal*, é expresso que o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Em seu Parágrafo Único, estabelece que cada legislatura terá a duração de quatro anos. No Artigo 45, vemos que a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal. No Parágrafo 1º, do Artigo 45, que o número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

No Artigo 46, temos que o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. No Parágrafo 1º do Artigo 46, que cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos. No Parágrafo 2º do Artigo 46, diz que a representação de cada Estado e do Distrito Federal será

renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços. No Parágrafo 3º do mesmo artigo, que cada Senador será eleito com dois suplentes.

No Artigo 48, vemos que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos Artigos 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Ou seja, o Legislativo tem plenos poderes sobre a União, mesmo não contando com o apoio do Presidente da República. O que de fato não se mostra algo comum na política brasileira, tendo em vista a tendência que o Poder Executivo tem de se sobrepor ao Poder Legislativo. Segundo José Augusto Dias de Castro, “o sistema presidencialista, adotado pelo Brasil desde sua primeira Constituição republicana de 1891, privilegia de forma muito enfática a ideia do Presidente como protagonista da condução do Estado” (CASTRO, 2010, p. 83).

No Artigo 59, temos que o processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Constituição; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções.

De acordo com o Artigo 60, a Constituição poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; II – do Presidente da República; III – de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros. Todavia, no mesmo artigo, Parágrafo 2º, sabe-se que a proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros. Ou seja, isso quer dizer que essa medida legislativa, de iniciativa plural, terá que passar pela aprovação do Congresso Nacional.

No Artigo 61, saber-se-á que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição. Mas que também terá que passar pela aprovação do Congresso Nacional. No Parágrafo 2º desse mesmo artigo, informa-se que a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de

três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. Ou seja, de acordo com esses critérios a população poderá participar do processo de criação de leis, assim como os outros citados.

No Artigo 62, vemos que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. No Parágrafo 3º do mesmo artigo, ficamos sabendo que as medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. De acordo com o Parágrafo 5º do mesmo artigo, sabe-se que a deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

No Artigo 66, saber-se-á que a Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará. No Parágrafo 1º do mesmo artigo, ficamos sabendo que, se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto. No Parágrafo 4º, sabemos que o veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto. No Parágrafo 5º, vemos que, se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República. Ou seja, novamente percebe-se aqui que apesar de o presidente ter um leque de prerrogativas constitucionais, o mesmo está submetido constantemente ao consentimento do Poder Legislativo.

Segundo o Artigo 76, o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

De acordo com o Artigo 82, o mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Agora sobre suas atribuições o Presidente tem a tarefa de, entre outras obrigações, de acordo com o Artigo 84, e seus incisos: I – nomear e exonerar os Ministros de Estado; II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição; IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente; VI – dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos; VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional; IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio; XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do Art. 62.

Sobre o estado de sítio, vejamos que o Presidente pode, sim, o decretar. Todavia, de acordo com o Parágrafo 4º do artigo 136, decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o Ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta. E no Parágrafo 7º do artigo 136 que, rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

Como podemos ver, a constitucionalidade de um país em seu conjunto de leis definem o jogo das relações entre os poderes. De acordo com Castro (2010, p. 125),

pele lado do Legislativo, não só restringe a liberdade de conformação para a elaboração de leis, como impõe uma agenda de assuntos de abordagem obrigatória para realização de direitos constitucionalmente garantidos; no Executivo, limita sua discricionariedade, impõe igualmente deveres de atuação e fundamenta a tomada de decisões de forma direta, sem necessidade de interposição do legislador ordinário; e, finalmente, ao Judiciário, serve como referência ao controle de constitucionalidade, condicionando a interpretação de todas as normas do sistema.

Agora sobre o Poder Judiciário, podemos dizer, assim como afirma Castro, que ele é referência ao controle da constitucionalidade.

De acordo com o Artigo 92, são órgãos do Poder Judiciário: I – o Supremo Tribunal Federal; I – o Conselho Nacional de Justiça; II – o Superior Tribunal de Justiça; III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho; V – os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI – os Tribunais e Juízes Militares; VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

No Artigo 93, vemos que a Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura.

No Artigo 99, vemos que ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

Em suma, saber-se-á que, para além de uma extensa diretriz sobre a que compete cada um desses órgãos do Poder Judiciário em específico, é sabido, em geral, que a ele, cabe a julgar aquilo que a lei estabelece.

São estes, portanto, os três poderes, e deles tentamos aqui extrair suas principais características segundo a *Constituição Federal* de 1988. Sumariamente, entendemos que, de acordo com a lei, os três poderes são independentes e harmoniosos entre si, e que a cada um compete uma tarefa que está de qualquer forma ligada a outra. Em teoria, o Poder Legislativo possui um poder de decisão muito forte, pois, apesar de o Poder Executivo ter amplas prerrogativas, tornando o Presidente brasileiro bastante forte na esfera do poder, este ainda está submetido constantemente em suas diversas decisões ao consenso do Poder Legislativo.

Portanto, o Poder Executivo brasileiro formado pelo Presidente, Vice-Presidente e os Ministros de Estado, tem como principal tarefa executar as leis e de administrar o país, nos âmbitos: federal, com o Presidente e os seus ministros; estadual, com o Governador e seus secretários de estado, e municipal, com o Prefeito e seus secretários municipais.

Ao Poder Legislativo compete a tarefa de criar leis, ou seja, de legislar. O Poder Legislativo brasileiro é formado pelo Congresso Nacional e o Senado Federal que, no âmbito federal, criam leis federais; no âmbito estadual, temos a ação legislativa a par da Assembleia Legislativa que cria leis estaduais, formada pelos deputados estaduais; no âmbito municipal, a ação legislativa está para a Câmara Municipal formada pelos vereadores que criam leis municipais.

Ao Poder Judiciário é reservada a tarefa de julgar as leis já criadas e executadas.

A separação dos poderes é uma das principais características do sistema, fato a que Marcos Antônio Striquer Soares procura referir-se como superação e não falar de separação dos poderes, mas sim de uma convivência harmoniosa entre os poderes, ou seja, uma interdependência e autonomia que não dispensam essa convivência, propondo que essa relação vá além de uma separação no sentido literal do termo. Todavia, o mesmo autor alerta que essa harmonia certas vezes é quebrada. O Brasil é exemplo disso: o ano de 1964 marca essa quebra, momento em que um dos poderes se eleva e subjuga os outros; e percebemos

que, em nosso país, nossos governantes de outrora souberam encaixar o presidencialismo, não digo nem na nossa realidade, mas sim nos seus interesses. Soares coloca que isso

não é uma possibilidade. É história recente em nosso país e em vários outros no mundo. Desaparecendo a tripartição do Poder, já não existirá o presidencialismo, mesmo que formalmente prescrito em lei. Conforme o estabelecido na legislação de cada país, existirá ditadura, caso prevaleça o Executivo, ou haverá parlamentarismo, caso o poder se desloque para o Legislativo. Um presidencialismo como “fachada” – característico do Brasil de hoje – prescrito oficialmente em lei, mas com legislação disfarçando um parlamentarismo, ou levando à possibilidade de uma ditadura (em razão do excesso de competências autorizadas ao presidente) é sempre muito perigoso, pois o povo fica a depender muito mais das autoridades que exercemos cargos do que das Instituições do Estado. (SOARES, 2003, p. 5).

Soares compartilha da ideia de autores como Bastos (1989) que acreditam que o presidente do Brasil dispõe, sim, de meios para executar boas leis e se manter no cargo, todavia isso depende de um bom relacionamento com o Legislativo, que também precisa ter um bom relacionamento com o Executivo, do qual dependerá da aprovação de leis e verbas que as custei. Daí reside a importância de deixar de lado essa ideia de separação, e entender que é preciso, antes de qualquer coisa, de uma harmonia entre os poderes.

No Brasil, o Presidente possui um mandato fixo de quatro anos, sendo que sua permanência no cargo é mantida, exceto no caso de *impeachment*. O *impeachment*, no Brasil, é herança da constituição norte-americana e, segundo Maria Tereza Sadek (1993), é um mecanismo utilizado para controle do Executivo, e que, de certa maneira, demonstra que o Congresso, na opinião de Luciano Martins (1993), possui recursos políticos capazes de exercer suas prerrogativas sem interferência militar, e que apesar de uma democracia imperfeita, em sua opinião, no caso do *impeachment* de Collor de Mello, houve, além da iniciativa do Congresso, uma mobilização popular.

Segundo Marcos Antônio Striquer Soares, o *impeachment* é um mecanismo utilizado no presidencialismo para atribuir-se responsabilidade ao presidente, do qual o órgão legislativo pode pedir a sua saída do cargo, se o mesmo efetuar algum crime. Isto não quer dizer que seja “um cheque em branco dado ao Congresso, pelo contrário, exige-se a comprovação de atos de afronta à lei, o chamado crime de responsabilidade política ou, simplesmente, crime político”

(SOARES, 2003, p. 6). No caso de crime político, cabe ao Senado julgar, mediante a apresentação de um conjunto de provas. Na maioria dos casos, o presidente pode ser cassado. E se seus crimes ultrapassarem o da esfera pública administrativa cabe ao Poder Judiciário julgá-lo. O *impeachment* é, no caso, um meio de se atribuir uma responsabilidade ao presidente já que ele, perante a lei, só é responsável perante o povo. Isto funciona da seguinte forma:

o presidente eleito não é responsável perante o congresso, podendo mesmo governar durante a maior parte do tempo sem o apoio do legislativo. O presidente também não é responsável face a seu partido, uma vez que nada o obriga a obedecer depois de eleito, às diretrizes partidárias. A rigor o presidente só é responsável perante a Constituição [*assim como*] o Congresso só é responsável perante o eleitorado. (SADEK, 1993, p. 35 [grifo nosso]).

Isso é uma das principais marcas que distingue o parlamentarismo do presidencialismo. De acordo com Sadek, no parlamentarismo, o governo é responsável perante o Parlamento, a quem tem que prestar contas sistematicamente de seus atos e políticas. Já no presidencialismo, não. Como vimos acima, é um sistema de irresponsabilidades, ou seja, isso acaba afastando, de certa forma, os dois poderes: o Legislativo e o Executivo. Todavia, o *impeachment* é uma forma de o Congresso dizer ao Executivo: “Você não pode tudo, portanto, ande dentro da Lei; nós estamos de olho!”.

Outra questão é a que se refere ao processo de produção de leis: da forma que o presidencialismo se baseia na tripartição do poder, o presidente tem seus deveres próprios e não cabe a ele, segundo Striquer Soares, com a exceção do veto, a participação no processo de produção de leis. Isto fica sujeito ao Legislativo. Então podemos destacar aqui que, no Brasil, parece que, ao Presidente, cabe executar a lei, e deixar o processo de criação de leis ao Legislativo. Não é bem assim: no Brasil, nossa *Constituição* permite ao Presidente ter relevante importância no processo de criação de leis. Como diz Soares, o presidente pode não ter participação no processo legislativo, todavia, exerce influência em sua formação, ou seja, ele não participa literalmente, mas exerce influência.

Assim como coloca Striquer Soares, na opinião de Sahid Maluf (1990),

além das funções executivas o Presidente da República está investido de importantes funções legislativa, como sejam: a) direito de iniciativa de qualquer projeto de lei; b) direito exclusivo de iniciativa de determinados projetos de lei, de ordens administrativa, econômico-financeira, militar etc.; c) competência para praticar os atos conclusivos e integrativos da lei – promulgação, sanção e publicação; d) direito de veto [*exceto nas emendas constitucionais*]. (MALUF apud SOARES, 2003, p. 8 [grifo nosso]).

A citação acima referida pretende demonstrar que o presidente pode ter iniciativas de leis complementares e ordinárias a fim de levar ao Congresso sua proposta de governo, e é através da iniciativa de lei que ele apresenta seu projeto de governo, e busca com o apoio do Legislativo participar no processo de criação de leis.

Mas isso não se restringe somente ao Executivo, pois pode haver iniciativa de lei popular. Basta a iniciativa de 1% (um por cento) da população para o projeto ser enviado ao Congresso.

Outra maneira do Executivo estar ativo no processo legislativo é coma Lei Delegada que ocorre da seguinte maneira:

no Brasil a lei delegada está prevista no art. 68 da Constituição, que fixa as matérias impróprias para delegação. Desde que autorizado pelo Congresso, o presidente baixa a lei delegada, e o Legislativo somente apreciará a norma produzida antes de entrar em vigor se houver previsão expressa no ato de delegação. (SOARES, 2003, p. 11).

Ressaltando que, em razão da Medida Provisória, a Lei Delegada foi pouquíssima usada em nosso país: “no Brasil ela não foi suficiente para a nossa tradição autoritária e criamos instrumentos muito mais ágeis para a produção legislativa via Executivo: o decreto-lei e, depois, a medida provisória” (Idem, *ibidem*, p. 11).

Soares quer mostrar com isso que “a compreensão do presidencialismo em nosso país passa, necessariamente, por essas espécies normativas, bem como a compreensão da sobrevivência ou não do equilíbrio entre os Poderes” (Idem, *ibidem*, p. 11). Todavia ele ressalta que ainda não aconteceu no Brasil uma degeneração do papel do presidente, apesar de

ter recebido pela Constituição varias atribuições de interferir no processo legislativo. Mas com todas essas características, que, em suma, demonstram que o exercício do poder passa primeiramente por forças normativas, pode-se perceber que ao presidente foi dado muitas atribuições, que, por vezes, em nossa história, foi motivos de desentendimentos políticos entre os representantes, e que, apesar de Soares colocar que ainda não houve uma degeneração do papel do presidente, a história do Brasil da década de 1990 trouxe presidente(s) que se julgaram os próprios donos do país. O exemplo de presidente corrupto, saído do cargo por um processo de *impeachment*, mostrou que o presidencialismo precisa mudar, e que a democracia está avançando, mas em que direção e tempo, ainda não sabemos.

3.2 As implicações do presidencialismo no Brasil em relação à democracia

No item anterior ressaltamos as principais características do presidencialismo no Brasil, principalmente no que diz respeito ao relacionamento entre os poderes Legislativo e Executivo. Com isso percebe-se que, para o bom funcionamento do governo, é preciso que haja uma convivência harmoniosa entre os poderes, e, para tanto, em nosso país, as regras de relacionamento são intermediadas por leis que fixam esse compromisso. Pois, se não houvesse uma convivência mediada pelas regras constitucionais, um poder logo tentaria sobrepor-se ao outro.

Todavia, vejamos que, mesmo nos ditames constitucionais, nosso presidencialismo falha pela falta de harmonia nessa relação entre os poderes, sobretudo como veremos agora na relação Legislativo e Executivo. Trata-se aqui de entendermos que essa relação interfere no processo de consolidação de nossa democracia. Isso é um debate que Soares coloca, quando diz que “as características de nosso sistema de governo [...] dificultam o desenvolvimento democrático de nosso país, por atribuir competências excessivas a um único sujeito” (SOARES, 2003, p. 11).

Podemos até questionar o porquê de se entender essa relação para compreender o significado da democracia no Brasil. Vejamos que a democracia no Brasil é originária de um processo também constitucional, e que passam pelo jogo político as relações entre os “políticos de gabinete”, e estas relações interferem no processo democrático.

Não podemos nos esquecer de nossa tradição autoritária, e que a democracia não faz

parte dessa tradição. Sendo a democracia um fenômeno recente, falar de democracia nos anos 90 do século XX nos remete, sobretudo, a falar de um processo de consolidação democrática diante de tudo que já vimos aqui.

Então vejamos que, de acordo com o pensamento de Soares, de que o presidente possui competências excessivas, veremos que competências justificam isso, e em que isso contribui para o entendimento na democracia em nosso país.

Primeiramente, Soares discute a competência dada ao presidente com a Medida Provisória. Junto a ela, “com outras características do presidencialismo – mandato com prazo certo, governo unipessoal, mandato popular e também o veto – teremos um presidente ainda mais forte do que normalmente o é nos demais sistemas presidencialistas” (SOARES, 2003, p. 11).

Segundo Soares, um exemplo notável disso é o ex-presidente Fernando Collor de Mello. Ele foi presidente do Brasil entre 1990-1992; o primeiro presidente eleito pós-regime militar pelo voto direto e maioria absoluta. Aprovadíssimo pela população, a mídia ressaltou o poder da democracia. Foram dois anos e sete meses de governo marcado pelo personalismo de sua figura, em que medidas provisórias eram os trunfos utilizados pelo presidente para fazer valer suas propostas.

Parecia que o nosso país, no início dos anos 1990, tomaria novos rumos, que nesse governo o povo que o colocou no poder iria ter vez e voz, que, a partir dali, ocorreria uma nova história do Brasil: “Fernando Collor de Mello assumiu a presidência em março de 1990 prometendo alçar o Brasil à condição de país economicamente desenvolvido, digno de figurar entre as nações consideradas de Primeiro Mundo” (ISTOÉ, 1201, 1992, p. 19). Em 1992, em entrevista concedida a revista *Veja*, Collor dissera que em dois anos realizou “um bom governo [...], 1992 será o ano da virada, ano da mudança de expectativa da sociedade em relação ao futuro do país” (VEJA, 1227, 1992, p. 6-8). Esse foi um exemplo de democracia que, ao longo de seu mandato, e logo no começo, as coisas começaram a se transformar, e o presidente do povo foi logo se tornando o presidente dele mesmo. As mudanças que Collor profetizava foram as piores possíveis. Parece contraditório, mas foi isso mesmo: Fernando Collor foi um dos maiores exemplos de falta de compromisso com o povo que o país já teve. Os anos 1990 se iniciam felizes e, aos poucos, a insegurança e o pessimismo tomam conta do Brasil. Nessas condições, o que falar da democracia, do governo do povo e para o povo? Também isso é contraditório, “os gregos que o digam”. Fernando Collor,

conduziu seu governo com atos de evidente ilegalidade. Dentre eles, salienta-se o bloqueio de cruzados, que não foi coibido de imediato pelo Judiciário (acredito que em boa parte em razão de seu mandato popular). O governante deve encontrar seus limites, caso contrário será bem provável a prática de atos arbitrários. E isso também se deu por ocasião do bloqueio de cruzados, quando o Judiciário sequer tomou conhecimento da medida provisória que proibiu liminar em mandado de segurança. Essa proibição chegou a pontos do absurdo, mesmo naquele instante. (SOARES, 2003, p. 12).

O *impeachment* do ex-presidente teve repercussão em todo o mundo, em que muitos viram o lado positivo desse processo pelo qual passou o Brasil. Em reportagem da revista *IstoÉ* de 1992, em seu número 1201, podemos ver manchetes de jornais do mundo todo como o *Le Monde* (francês), *Libération* (francês), *The New York Times* (norte-americano), *The Wall Street Journal* (norte-americano). Neste último, a *IstoÉ* destaca uma frase publicada pelo jornal que afirmou “a estabilidade das novas instituições democráticas brasileiras num processo de impeachment sem precedentes rápidos” (ISTOÉ, 1201, 1992, p. 19). Trata-se de algo que pode ser notadamente aceito, visto que este fato, apesar de mostrar o quanto a democracia no país ainda era frágil, mostrou também o quanto ela poderia ser forte, quando Congresso, Justiça e Povo se uniram para dar vazão ao processo de *impeachment* que acabou levando a renúncia do presidente e sua futura condenação. Segundo a reportagem da revista *Veja*, “em 1992 os brasileiros descobriram que vivem num país forte, que tem instituições capazes de funcionar mesmo quando a economia está desarrumada e a crise social assume feições de Quarto Mundo” (VEJA, 1268, 1992, p. 32).

Em reportagem da *IstoÉ*, destaque para sua edição de número 1201 ressalta-se a “*Democracia em festa*” no país por causa do *impeachment* de Fernando Collor:

o carnaval tomou conta do país às 18h48 da terça-feira, 29, com o voto do deputado Paulo Romano (PFL-MG), o de número 336. Na Esplanada dos Ministérios uma multidão estimada em 100 mil pessoas explodiu de alegria [...] era o término de um angustiando processo que se arrastou por mais de cinco meses torturando o país. Em seu Palácio, o alvo do impeachment, o ex-presidente Fernando Collor de Mello, preferiu ficar só em seu gabinete recebendo a todo momento relatórios do andamento da votação no plenário. (ISTOÉ, 1201, 1992, p. 20).

Podemos perceber o quanto o ex-presidente Fernando Collor, agiu sem freios, de acordo com Soares, o Brasil precisa do controle eficiente dos órgãos governamentais que possam manter a legitimidade no exercício do poder, a década de noventa do século XX presenciou ainda esse impedimento à realização plena de um governo democrático.

Além da medida provisória, outros elementos podem ser destacados, confirmando o pensamento de Soares de que o funcionamento do presidencialismo brasileiro interfere no processo democrático, tornando nossa democracia ainda frágil, são estes: “a ausência de fidelidade partidária, a distribuição de cargos do órgão Executivo e as emendas no orçamento” (SOARES, 2003, p. 12), entre outros.

Na reportagem da *IstoÉ*: “*A cara dele: a história-ainda não contada-sobre os êxitos e tropeços na formação do Ministério Collor*”, de Francisco Viana e José Carlos Bardawil, mostra-se como Fernando Collor formou seu Ministério, de acordo com os autores citados, foram escolhas personalíssimas, que em boa parte foram objetivo de *marketing* político, montada à sua imagem e semelhança, uma equipe ministerial que firmasse sua estratégia de se consolidar como novidade na política nacional: “o processo de escolha teve, de fato, suas singularidades e pelo menos um dos indicados (o senador Carlos Chiarelli e não Roriz) só soube que era ministro de Collor no dia do convite” (VIANA, e BARDAWIL, *ISTOÉSENHOR*, 1070, 1991, p. 39). De fato, o presidente brasileiro possui essa prerrogativa de poder formar seu ministério de forma “pessoal”.

Analisando as reportagens das revistas *Veja* e *IstoÉ* pode-se perceber que o tema corrupção no Brasil é bem constante nas revistas. Na revista *Veja*, por exemplo, num ensaio intitulado “*A era da corrupção*”, de Roberto Pompeu de Toledo, é mostrado de janeiro a dezembro alguns casos de corrupção que estouraram no país. Para Toledo “hoje sabemos [tomando como referência o ano de 1994] sem sombra de dúvida, que a corrupção faz parte de nosso sistema de poder tanto quanto o arroz e o feijão de nossas refeições [...] ‘quem faz o Orçamento da República são as empreiteiras’, dissera, ainda em 1992, o então ministro da Saúde, Adib Jatene” (TOLEDO, *VEJA*, 1321, 1994, p. 81, [grifo nosso]). As redes de corrupção no Brasil envolvem não somente burocratas empresários como também parlamentares, membros do Executivo e membros do Judiciário, fato esse que impede o efetivo desenvolvimento das instituições democráticas de nosso país. E além da corrupção, tem-se o escândalo que, para Toledo (VEJA, 1321, 1994, p. 93).

está para a corrupção assim como a febre para a doença: é consequência, não causa. E pode ser sinal de que o pior já passou. O mal que estava represado explodiu e veio à luz do dia, isto é o que quer dizer o escândalo. Ele é inimigo da corrupção, que para continuar e prosperar precisa continuar escondida, 1994 vai mostrar se sabemos tirar proveito de nossos escândalos.

Em todas as esferas da sociedade a corrupção anda solta e sem lei, seja na educação, na saúde, na administração pública, e não é somente assunto dos anos noventa do século XX: a falta de honestidade parece até ser atemporal. Por exemplo, a partir de emendas, o Legislativo pode enviar verbas financeiras para instituições que indiquem; segundo Soares, bons parlamentares que têm feito isso acabam enviando verbas às instituições filantrópicas. Todavia, outros desviam essas verbas para seus próprios bolsos. Diante disso, podemos nos perguntar: Mas que responsabilidade um parlamentar tem com seu eleitorado desse jeito? Nesse caso, não há responsabilidade com o eleitorado, muito menos compromisso com a democracia.

Vejamos que em relação à distribuição de cargos, atribuição dada ao Executivo, segundo Soares, é comum no mundo inteiro, mas no Brasil,

a distribuição deles é um poderoso instrumento de governo, que centraliza a decisão nas mãos de uma autoridade responsável (direta ou indiretamente) pela distribuição de muitos cargos. A conjugação de ambos parece ir além dos limites de peculiaridades próprias de nosso país, ficando mesmo a um passo do autoritarismo. (SOARES, 2003, p.12).

E o que dizer sobre o multipartidarismo, que fragiliza a relação entre presidente e partido; assim como presidente e legislativo; verifica-se com isso, que fica difícil para o Presidente conseguir uma maioria parlamentar, tendo em vista a quantidade de partidos é difícil para o presidente conseguir uma maioria partidária no Congresso. E isso enfraquece o governo, enfraquece a democracia no país, pois se não existe dentro do governo união na hora de decidir questões que dizem respeito ao povo, quem sofrerá as consequências disso é o

Nacional. Durante as campanhas presidenciais em 1994, vemos que esse assunto já era tema de pesquisas em relação aos candidatos presidenciais. Na época, uma nota da revista *IstoÉ* divulgou:

pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Estudos Políticos (Ibep) junto a 361 congressistas revela que um eventual governo Fernando Henrique Cardoso contará com o apoio de uma coalizão amplamente majoritária no Congresso, só que 'excessivamente complexa, multipolítica e ideológica'. Pelas previsões atuais, o PFL seria majoritário no arco das forças políticas que se aglutinaram a FHC. (ISTOÉ, 1299, 1994).

Mainwaring mostra-nos que,

a combinação de presidencialismo, um sistema multipartidário fragmentado, e partidos indisciplinados trouxe problemas preocupantes para o sistema político brasileiro. Essa combinação contribui para a instabilidade da democracia e também para a fragilidade crônica dos partidos políticos brasileiros. (MAINWARING, 1993).

De acordo com Scott Mainwaring por volta de 1990, o Brasil tinha um dos sistemas partidários mais fragmentados do mundo, isso quer dizer que essa fragmentação dificulta o presidente ter a maioria no Congresso. Segundo este autor,

por impasse executivo/legislativo entendo a situação em que ambos se encontram prolongadamente em um beco sem saída com relação a alguns problemas fundamentais; e o presidente se vê em dificuldade para fazer valer sua agenda no Congresso. O imobilismo do executivo ocorre quando o presidente se torna incapaz de agir eficazmente devido a um impasse executivo/legislativo. Nem todos os impasses desse tipo resultam em imobilismo, uma vez que o presidente ainda pode ser capaz de levar adiante os objetivos de suas políticas por fora do Congresso. (MAINWARING, 1993).

Todavia, ao presidente foram dados poderes elementares. Segundo o autor acima referido, tanto com a Constituição de 1946 quanto com a de 1988, sobretudo no que diz respeito ao legislativo, ao presidente é dado o direito ao veto parcial, iniciativa legislativa,

decreto, medidas provisórias, orçamento anual, estado de sítio e, no que diz respeito ao legislativo do Executivo, isto é, o poder de o presidente criar leis, o presidente do Brasil tem prerrogativas constitucionais mais amplas do que o presidente norte-americano e ainda que, “comparativamente, a presidência brasileira é desde 1988, particularmente poderosa em termos das prerrogativas constitucionais na arena legislativa” (SHUGART e CAREY *apud* MAINWARING, 1993). Outra prerrogativa do presidente brasileiro é o poder de formar seu ministério ou demitir seus membros sem interferência do Senado ou Congresso.

Apesar de tantos poderes que possui o Executivo, Mainwaring mostra que, mesmo assim, ele está sujeito a uma sustentação parlamentar que seria forte se o presidente tivesse uma maioria no Congresso.

Em suma, levados em conta, os argumentos de Mainwaring, o presidente brasileiro tem, sim, muitos poderes legislativos, que de certa forma lhe permite tomar decisões sem apoio do Congresso. Todavia, seus recursos em relação a isso não são duradouros ou sustentáveis por muito tempo: é preciso que o presidente tenha do Congresso o apoio necessário para a melhor formatação das leis de que precisa para governar. Afinal de contas, vivemos num país constitucional.

Como pensa Mainwaring, a disciplina partidária é ausente e continua a persistir mesmo nos períodos considerados democráticos no Brasil: de 1946-1964 e de 1985 adiante. Nesses períodos, divisões entre os partidos, desmembramentos, e a autonomia de mudança de partidos entre os políticos são algo comum entre os partidos brasileiros, e acabam nos mostrando que falta união entre os partidos. Estes, justamente os responsáveis pela representação popular. Diante disso, podemos nos perguntar como fica o povo, que precisa primeiro esperar os partidos se entenderem, o presidente conseguir apoio dos partidos, enfim, todas estas articulações governamentais, que acaba prejudicando os interesses populares. E aí? Governo democrático é governo que procura primeiramente atender as necessidades do povo, e não de suas legendas partidárias ou vontades pessoais.

Esforços na busca de lealdade partidária ajudam a explicar a frequência de troca de partidos, segundo Mainwaring. Considerando que parlamentares dependem de recursos clientelistas para se reelegerem, a mudança de partidos é um recurso perspicaz para obtê-los.

Outra tendência dos presidentes brasileiros, característica que já foi discutida, é de eles se sobreporem aos seus partidos, adotando práticas personalistas. Isto significa que muitos de

nossos presidentes foram postos na disputa política não pela ligação que tinha com seu partido, mas pela sua popularidade e grande chance de vitória.

De acordo com Mainwaring, “inúmeros dos principais candidatos presidenciais, incluindo quatro que se elegeram — Dutra, Vargas, Quadros e Collor —, tinham vínculos fracos com seus partidos e eram conhecidos como políticos de inclinação antipartido” (MAINWARING, 1993). Nesses casos, suas vitórias acabaram representando seu triunfo pessoal.

Portanto, diante das dificuldades geradas dentro do próprio governo, muitas vezes o presidente passa por cima do Congresso usando de suas prerrogativas legislativas, que ao final acaba criando uma situação conflituosa com o Poder Legislativo, quando não aprovada por ele.

O apoio dos militares foi, durante muito tempo na nossa história, uma válvula de escape de nossos presidentes. Regimes ditatoriais foram instalados. De 1964 a 1985, passamos por uma ditadura, porque presidentes e parlamentares não souberam de forma democrática resolver pendências burocráticas, ou melhor, porque nosso regime “democrático” não foi capaz de fazer isso.

Mainwaring entende que o papel do Congresso Brasileiro, seja no regime de 1946-1964, seja a partir de 1988, é percebido mais como agente bloqueador e moderador da ação presidencial do que um agente efetivo de legislação, e que o papel do presidente é ambíguo: ora forte, ora fraco, pois o legislativo criou mecanismos legais de limitar esse poder forte. Isso leva os presidentes a buscarem reformas constitucionais com o objetivo de ampliar seus poderes, no caso brasileiro, momentos em que os presidentes conseguiram esses poderes foram por meios violentos, que permitiram que o nosso país passasse por diversos momentos ditatoriais. O mais longo foi o de 21 anos sob o domínio do Regime Militar. De acordo com o Mainwaring, “tendo presenciado as dificuldades de presidentes democráticos para realizar suas agendas, o regime militar brasileiro procedeu à mudança do contexto institucional, de forma que o presidente pudesse governar sem controles e contrapesos” (MAINWARING, 1993), os impasses entre executivo e legislativo impede que haja um governo democraticamente exercido.

Podemos então identificar a partir das ideias do autor acima referido que, no Brasil, há muitos problemas na relação entre o Executivo e o Legislativo. Foi o que aconteceu também

nos dois períodos considerados mais democráticos de 1946-1964 e de 1985 à década de 1990 em diante. Em suma, o Mainwaring levanta três questões principais em relação a isso: primeiro, a contraposição de força e fragilidade dos presidentes democráticos; segundo, o impacto do presidencialismo sob a força do Poder Legislativo com os partidos, e, terceiro, as dificuldades de erigir uma democracia estável na presença da combinação entre presidencialismo e um sistema multipartidário fragmentado.

Francisco Weffort (1993) tem uma opinião bem marcante em relação aos partidos no Brasil. Segundo ele, o país vive um caos partidário que liquida qualquer sistema de governo, e isso agrava o problema da governabilidade. Ainda, segundo Weffort, depois que um candidato se elege, um dos primeiros problemas é o da inevitável briga com o seu partido no momento de formar seu secretariado ou ministérios, por exemplo.

E que apesar de o presidente brasileiro ter importantes prerrogativas legislativas, as mesmas são vãs sem o consentimento do Congresso. Temos, portanto, um presidente forte e fraco. Por esse embate, temos uma democracia frágil, e ainda não existe no pensamento político brasileiro da década de 1990, bem como em momentos, atuais o deciframento do real sentido da democracia. Há discursos e mais discursos, com os quais os políticos se legitimam a si e seu governo como democrático. Há, sim, “políticos de gabinete” que disputam o poder e o direito de poderem criar leis, executar programas. Enfim, as necessidades reais do povo brasileiro ficam submetidas às disputas políticas e são deixadas de lado. Leis são criadas, há muito conteúdo constitucional. Podemos até nos perder em todo esse conteúdo, contudo, ações eficazes de acabar com a miséria no país, por exemplo, podem se contar nos dedos. A análise documental realizada a partir das revistas *Veja* e *IstoÉ*, nos mostram um Brasil doente socialmente. Isto nos leva a perguntar se realmente o governo fosse feito para e pelo povo, existiria tanta pobreza e miséria, falta de educação, saúde, segurança, habitação, alimentação, enfim, todas as deficiências desse Estado de Direito falido. Neste sentido, parece se tratar de uma sociedade que se diz democrática, mas que nunca parou e pensou sobre o que é democracia.

No primeiro capítulo deste trabalho, quando foi discutido a importância do voto para o regime democrático, vimos que os partidos são elementos fundamentais para a democracia, em favor da representação popular. Os governantes em seus partidos se constituem como representantes do povo. Todavia, quando chegamos a um estudo de como os partidos na

década de 1990 se constituíram, percebe-se que há aqui uma quebra desse entendimento, pois, se os partidos fisicamente se encontram assim, gera o que Weffort falou: um caos partidário que liquida qualquer sistema de governo.

O presidencialismo surgiu como solução contra um governo arbitrário. Não podemos voltar ao passado e tomar o “mau” exemplo; isso seria retroceder. Mas não que retroceder seja algo negativo, dependendo para onde retrocedamos. Mas só aqui precisamos ir além. Talvez seja o momento, diante desse nosso passado recente do qual ainda vivemos, de tomar alguma atitude que mude essa situação. Como observado no item anterior, 1% (um por cento) da população é o suficiente para uma iniciativa de lei ser levada ao Congresso Nacional. Quando primeiramente o povo toma consciência de sua realidade, saberá o que precisa. Isso é fundamental, pois, foi na tomada de consciência que o povo francês disse *não* ao rei em 1789 e ganhou com isso a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*. Foi além e rompeu com um passado que lhe prendia à miséria; foi com a tomada de consciência que se presenciou, no século XIX, na Europa, a formação dos primeiros sindicatos, formados por proletariados que, em sua maioria, não sabia nem ao menos ler. Contra o burguês, o povo protestou; hoje, tem alguns direitos trabalhistas garantidos. Tomar consciência de si, da própria realidade, já é parte de um caminho, admito, longo e pedregoso, mas que com perseverança pode ser percorrido.

Definir lugares e papéis de três poderes legitimados pelo sistema presidencialista, não é a solução mais cabível que nos possa fazer entender a compreensão acerca do significado de democracia no Brasil, porque nem mesmo esses papéis estão marcados em seus respectivos lugares. Presidentes querendo ser deputados ou mesmo os deputados querendo as prerrogativas de presidente. Mas onde estão os representantes de uma grande nação brasileira, querendo resolver os problemas sociais e viver em um regime democrático? Onde está, de fato, o governo do povo?

Pode não ser fácil em nível de Brasil. Para Jean-Jacques Rousseau (2006) a democracia só poder existir em Estados pequenos, como o diz em seu *Contrato social*. E se fôssemos nos deter a ideia de Rousseau, seria difícil para o Brasil ser democrático, se o tomamos como uma grande nação. Todavia, são 513 deputados federais compromissados em representar o povo brasileiro. Se o presidente não pode sozinho, eles podem ajudar, mas ainda nossa política interna deve ser cuidada e remediada, para que a democracia possa ser também cuidada, ser sarada, e poder viver.

Diante dessas considerações vemos que a consolidação da democracia no Brasil, ainda não se encontra realizada na década de 1990, devido a essa dificuldade de relacionamento. Para o Mainwaring com que discutimos, “conflitos prolongados entre a legislatura e o governo podem levar à paralisia decisória. Isso talvez não tenha efeitos enervantes em democracias sólidas, mas tem em novas democracias” (MAINWARING, 1993), como a do Brasil.

Sobre a compreensão do significado da democracia no Brasil, percebemos que ele é incerto, não há ainda como definir a democracia em nosso país. Compreendê-la como se efetivou na década de 1990, nos leva a entender que pensar democracia no Brasil é questionar nossa própria história política, o que gera dúvida, questionamentos e mais questionamentos. Podemos então dizer que, no Brasil de 90, encontramos exemplos de democracia, quando em alguns momentos encontramos um governo exercido para atender a vontade do povo, como pudemos ver ao longo deste trabalho. Todavia, não podemos dizer que a democracia foi contínua, e que até hoje não o é. Resta-nos, portanto, agir e mudar os rumos, pois conformação política é um mal que deve ser combatido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste trabalho foi o de possibilitar a compreensão acerca do significado de democracia no Brasil na última década do século XX.

No capítulo primeiro, tratamos de destacar a origem da democracia na Grécia Antiga, apontando suas principais características; no que podemos dizer que a democracia grega, assim como o modelo de democracia que surge na modernidade, atenta para a soberania popular como fonte de todo o poder político, e é na Grécia Antiga que podemos encontrar a essência da democracia que surge no Brasil, apesar de as diferenças se sobressaírem entre as formas de democracias adotadas nesses espaços e tempos distintos.

Logo em seguida, priorizamos realizar uma reflexão sobre a garantia dos direitos em um Estado Democrático, sobretudo tratando-se do Estado de Direito brasileiro da década de 1990, e realizamos uma problematização sobre a importância do voto. Com isso podemos confirmar que, em relação ao voto, vimos que ele pode ser considerado como uma forma mínima de participação, entretanto é uma das mais fortes e poderosas armas que podem viabilizar mudanças na sociedade. Isto quer dizer que o voto tem seu valor, e este valor reflete em sua importância. Se a democracia brasileira ainda não alcançou o patamar de realizar o “poder do povo”, é através do voto que isto pode ser alcançado.

Através de análises das matérias publicadas pelas revistas *Veja* e *IstoÉ*, veiculadas durante a década de 1990, pudemos observar que os direitos elementares do cidadão ainda não foram, e não o são hoje, garantidos ao cidadão em sua plenitude. Permanece uma crise do Estado Brasileiro no que diz respeito à cidadania, o que afeta diretamente a viabilidade de um Estado de Direito e Democrático. Para Emir Sader “o espaço em que deveria se constituir a vontade geral da cidadania tornou-se um obstáculo aos desígnios racionais da economia” (SADER, 2007, p. 14), ou seja, o Brasil era, na década de 1990, um país que, em tese, priorizava a ideia de que era preciso alcançar a cidadania, e que alguns setores da sociedade, compreendidos como a sociedade civil organizada, caminhava para isso. Podendo até afirmar, como fez Raymundo Faoro 1990, que no Brasil se alcança algumas “ilhas de cidadania”.

Desde a década de 1980 buscava-se, pois, a consolidação democrática, e como tal a efetivação dos direitos do cidadão. Todavia, paralelamente, o país era aquele em que a

economia liberal capitalista dominava, e junto com a economia em progresso no país, aceleravam-se cada vez mais as desigualdades sociais e a concentração de renda. A distância entre ricos e pobres aumentava e continua a aumentar cada vez mais. Aquele velho dilema persistia: “ricos mais ricos, e pobres mais pobres”. O *brasilianista* Robert Slenes tem a seguinte opinião sobre o Brasil:

estou bastante desalentado com relação às perspectivas que via no final dos anos 70 e no início dos anos 80. Vejo na minha profissão, a sensação geral no País, a sensação que muita gente tinha de que o Brasil tinha jeito de dar certo, sobretudo na transição para o regime democrático, com a abertura, com a liberdade de expressão. Havia realmente muito otimismo e nos últimos anos, com a crise econômica, voltou de novo um grande pessimismo. (SLENES *apud* PEREIRA e CARVALHO, 1992, p. 17).

Vejamos que, de acordo com a citação acima, era sentida essa desilusão sobre o Brasil, até mesmos para os estrangeiros que escreviam sobre o país. Pois viviam aquilo que o brasileiro vivia. Outros eram mais otimistas sobre a visão do Brasil da década de 1990, como para o diretor da Escola de Comunicação e Artes (ECA) da USP (em 1992), José Marques de Melo, que disse que “o Brasil deu certo. O Brasil é um país que está dando certo. Se você observar historicamente, o Brasil foi o país que mais cresceu nos últimos anos” (MELO *apud* PEREIRA e CRAVALHO, *ibidem*, p. 41). Todavia, era um crescimento desigual, como mesmo assinalou o sociólogo Hebert de Souza (em 1991, ele era o secretário-executivo do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE,), para ele,

o Brasil deu certo para 10% e errado para 90%. Se você pensar num país que seja de todos, nós temos uma pátria-madrasta e não uma pátria-mãe. E o paradoxal de tudo isto é que no fundo isto corresponde a uma espécie de pacto dialético: vítimas e algozes convivem no mesmo espaço. (SOUZA *apud* PEREIRA e CARVALHO, 1992, p. 59).

Segundo Lefort, conhecemos uma democracia selvagem, pois feita sob o efeito das reivindicações que se mostraram indomesticáveis. Sua volta para a modernidade não foi usual, mas resultado de um processo de luta para conquista de direitos,

exatamente aqueles que se mostram hoje constitutivos da democracia [...] o que se encontra tacitamente reconhecida, pelo menos, é a existência do conflito e, mais profundamente, a da divisão social: permanece sensível o enigma de uma sociedade que não possuiu sua própria definição, que permanece às voltas com sua própria invenção (LEFORT, 1983, p. 26).

Eis, pois, a invenção democrática em nosso país é contínua e que parece não ter fim, não encontrando para si mesma uma definição. Em que se considera a divisão do social, a existência do conflito, como mesmo afirma Lefort, o que nos leva a entender que a democracia seja mesmo essa invenção da qual a sociedade precise tornar realidade consolidada, uma invenção frutífera, o que só é possível, como diz este autor, através da luta para a conquista de direitos.

De acordo com a apresentação que Marilena Chauí fez da obra de Lefort, para ela,

a democracia é invenção porque longe de ser a mera conservação de direitos, é a criação ininterrupta de novos direitos, a subversão contínua do estabelecido, a reinstalação permanente do social e do político. Como a criação de direitos, como reconhecimento das divisões internas e das diferenças constitutivas do social e do político, a democracia abre para a história no sentido forte da palavra. E desfaz as imagens da boa sociedade e do bom governo, da 'comunidade ideal' transparente, virtuosa, sem conflitos, plenamente reconhecida consigo mesma, uma e invencível. Imóvel, mais do que o corpo, mineral. (CHAUÍ *apud* LEFORT, 1983, p. 11).

Assim teríamos uma permanente construção democrática que se faz a cada dia, a cada luta do povo em sociedade. A democracia não seria fácil. Então a soberania popular seria aquela criada no conflito, dentro desse mesmo processo de luta. Podemos perceber ao longo deste trabalho que no Brasil, a democracia, não seria aquela ideal, uma democracia que fosse feita em prol da vontade popular, nela podemos encontrar suas falhas, mas a sociedade dá mostra, de que é preciso que haja mudanças, acarretando, portanto, mudanças na própria concepção de democracia que passa a ser vista como uma construção de todos.

Vimos também que em nosso país o interesse individual encobriu a necessidade de atender ao social. Um país tido como democrático, mas capitalista, concentrador da renda, desigual socialmente, com a maioria de sua população pobre, mediado por ideias liberais. Diante disto, pensou-se que a sociedade poderia se ordenar livremente, todavia, os “poucos” suprimiram a maioria, forjando uma sociedade igualitária em que existia democracia, entretanto, temos visto apenas uma democracia política, falada e escrita. Falta-nos democracia social, uma democracia vivida. Sua compreensão esta é incerta, pois há de pensarmos primeiro: Que democracia?

O primeiro capítulo foi finalizado, com o estudo das diferentes formas de sistema de governo que podem existir numa democracia. Tanto pode existir democracia em um sistema presidencial como num sistema parlamentar de governo. Isto nos fez entender de forma sistemática como se opera esses sistemas governamentais. Trata-se, pois, de uma discussão que serviu de base para o que debatemos nos segundo e terceiro capítulo, visto que em nosso país, temos uma democracia que reside numa República Presidencialista.

No segundo capítulo nos propomos a explicitar os períodos considerados mais democráticos da História Política do Brasil: os anos de 1946 a 1964 e de 1985 até o final do ano de 1990. E pode-se entender com isso que, por mais que queiramos considerar, ou que mesmo tenha sido considerado, há de se entender que a democracia no Brasil nunca passou por um período de permanência, houveram períodos considerados democráticos, que passaram por processos de rupturas devido às mazelas pelas quais passou o nosso país, como no Regime Militar, por exemplo. Como destacamos, a História Política brasileira, segundo Cristiano Paixão (2011), é marcada por experiências autoritárias e democráticas.

Tentamos, portanto, chegar a alguma consideração sobre a compreensão do significado da democracia no Brasil da década de 1990. Todavia, há primeiro que se destacar que não podemos apontar nem mesmo um significado de democracia no país, tendo em vista que o país não possui uma tradição democrática de governo. Sabe-se, pois, que a democracia no Brasil, desde o fim do Regime Militar em 1985, passa por um processo de consolidação democrática não finalizada na década de 1990.

No terceiro capítulo, atentamos para identificar as características primordiais do presidencialismo brasileiro, e entendemos que o texto constitucional é que define as atribuições de cada poder, a fim de chegar ao propósito de estabelecer uma relação

harmoniosa entre os três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Porém, no que diz respeito à relação no sistema presidencial brasileiro entre legislativo e executivo, é vista como um impasse entre ambos os poderes, que afeta diretamente a vigência da democracia em nosso país.

Ao estudar as implicações do presidencialismo em relação à democracia no Brasil, verificou-se que o nosso presidencialismo falha no que diz respeito à relação do Poder Executivo com o Poder Legislativo, pois falta entre os dois a harmonia necessária para o funcionamento de um bom governo.

Através da análise das revistas *Veja* e *IstoÉ*, percebemos que a operacionalidade do presidencialismo brasileiro é representado por essas revistas como aquele em que as crises de um governo ineficiente vigoram. Presidentes autoritários, governos presidenciais sem apoio do Congresso Nacional, corrupção, são exemplos dessa argumentação.

Destacamos a opinião de autores que pensam o presidencialismo brasileiro, e assim como argumenta Marcos Antônio Striquer Soares (2003), por exemplo, observamos que o sistema presidencial brasileiro interfere diretamente na efetivação da democracia no Brasil.

Atribuições como o veto, iniciativa legislativa, decreto de lei e medida provisória ampliam o poder constitucional do presidente de interferir no processo de criação de leis, e acaba gerando conflitos com o Poder Legislativo, além de outras prerrogativas que alargam seu poder de decisão como o estado de sítio e o poder de formar seu ministério. Atribuições essas que, apesar de serem limitadas, tendo em vista que dependem da aprovação do Poder Legislativo, levam o presidente a buscar sempre apoio para fazer valer suas realizações através de coalizões partidárias, como se têm visto na História Política brasileira.

Scott Mainwaring (1993) entende que o papel do Congresso brasileiro seja entre a democratização de 1946-1964 ou a partir de 1985, se faz mais como agente moderador da ação presidencial, e menos do que um agente de legislação, em frente ao papel ambíguo do presidente brasileiro, ora forte, ora fraco.

Outro fator do qual estudamos diz respeito ao partidarismo brasileiro, no qual verificamos uma indisciplina partidária em relação aos partidos brasileiros. Multipartidarismo sem freios, indisciplina, infidelidade partidária com a famosa marchinha do “troca-troca de partidos”, são características marcantes do partidarismo dos anos de 1990.

Assim entendemos que a maneira como se manifesta o sistema presidencial brasileiro diante de seus impasses, prejudica o desenvolvimento da democracia no Brasil, tendo em que há no próprio governo conflitos não solucionados, o que torna nossa democracia frágil.

Podemos dizer que a compreensão acerca do significado de democracia no Brasil, a partir do que se mostrou nos anos 1990 no Brasil, nos revela uma democracia em processo de construção, visto que, a essência da democracia respeita a Soberania Popular como forma primordial de se governar, isso por que como vimos com José Auri Cunha (1992), a Soberania popular traduz a manifestação da vontade geral do povo, isso que dizer que, se no Brasil da década de 1990, a vontade geral do povo imperasse, não encontraríamos uma sociedade carente de direitos essenciais e com um sistema de governo desarmonioso.

Porém, também podemos dizer, que o processo de consolidação da democracia em nosso país, assim como afirmou Luzia Helena Hermann de Oliveira (2000) é reconhecível, isso quer dizer que, a década de 1990 passava por um processo em que se buscava consolidar sua democracia, o que nos permite dizer, que se ainda não tínhamos uma compreensão definida de como era a democracia em nosso país, tínhamos, a chance de ainda termos, visto que, somos participantes “de uma história que se faz a todo momento” (LEFORT, 1983, p. 85).

A democracia no Brasil se faz a todo o momento, e a compreensão acerca do seu significado se faz na mesma medida. Não sejamos pessimistas, assim como fez Rousseau, de pensar que “nunca existiu verdadeira democracia, nem jamais existirá” (ROUSSEAU, 2006, p.83), ainda poderá haver uma real democracia. Mesmo que ainda não tenha sido na última década do século XX, poderá ser em alguma outra época.

REFERÊNCIAS

BARREIROS NETO, Jaime. **Histórico do processo eleitoral brasileiro e retrospectiva das eleições**. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/12872>. Acessado em: 26/09/2012. 2009.

BARROS, José D'Assunção. **O campo da história: especialidades e abordagens**. 5. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004.

CANIVEZ, Patrice. **Educar o cidadão**. São Paulo: Papirus, 1991.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Pedro Aurélio Varoni e PEREIRA, Marcelo. **O Brasil não deu certo?** Campinas-SP: Pontes, 1992.

CASTRO, José Augusto Dias de. **A separação de poderes e o exercício da função política no Brasil**. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público-IDP, 2010.

CORBISIER, Roland. **Filosofia política e liberdade**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_04.02.2010/CON1988.pdf.

Acessado em: 08/05/2013.

CHAIA, Vera. **A longa conquista do voto na história política brasileira**. Disponível em: <http://www.pucsp.br/fundasp>. Acessado em: 20/01/2013.

CREMONESE, Dejalma. **A evolução da cidadania no Brasil: brevíssima introdução**. Disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos915/evolucao-cidadania-brasil/evolucao-cidadania-brasil2.shtml>. Acessado em: 08/03/2012.

CUNHA, José Auri. **Filosofia: iniciação à investigação filosófica**. São Paulo: Atual, 1992.

DEWEY, John. **Liberalismo, liberdade e cultura**. Tradução por Anísio Teixeira. São Paulo: Editora Nacional e Editora da USP, 1970.

FERREIRA, Jorge. **A experiência democrática de 1946-1964**. Disponível em: <http://www.brasilrpublicano.com.br>. Acessado em: 23/09/2013.

FERREIRA, Bartolomeu. **Direitos humanos uma medida de cidadania**. Brejo dos Santos-PB: Gráfica Real, 2003.

GARCIA, Marco Aurélio. Esquerdas: rupturas e continuidades. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Os anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2004, pp. 119-136.

LEFORT, Claude. **A invenção democrática: os limites de totalitarismo** (tradução: Isabel Marva Loureiro). São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

LUCA, Tania Regina de. Fontes impressas: história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes Históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010, pp. 111-153.

LUCAS, Randolph. **Democracia e participação**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

MAINWARING, Scott. **Estado, reformas e desenvolvimento, democracia presidencialista multipartidária: o caso do Brasil**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64451993000100003&script=sci_arttext. Acessado em: 09/12/2011. 1993.

MANSANO, Mario. **A Redemocratização Brasileira: Um lento processo rumo à liberdade**. Disponível em: <http://www.artigos.etc.br/aredemocratização-brasileira-um-lento-processo-rumo-a-liberdade.html>. Acessado em: 15/03/2012. 2009.

MARTINS, Luciano. Parlamentarismo e presidencialismo: representação política, processo decisório e democracia. In: BOITO JR., Armando (org.). **Parlamentarismo e presidencialismo: teoria e situação brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p.37-48.

MENEGUELLO, Rachel. Parlamentarismo e presidencialismo: representação política, processo decisório e democracia. In: BOITO JR., Armando (org.). **Parlamentarismo e**

presidencialismo: teoria e situação brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p.49-57.

MENEGUELLO, Rachel. Partidos e tendências de comportamento: o cenário político em 1994. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Os anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004, pp.151-172.

MESQUITA JÚNIOR, Geraldo. **O voto no brasil**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>. Acessado em: 28/12/2011, 2003.

MORAES, Filomeno. **Executivo e legislativo no Brasil Pós-Constituinte**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392001000400006&script=sci_arttext&tlng=es. Acessado em: 09/12/2011. 2001.

OLIVEIRA, Luzia Helena Hermann de. **Rumos da democratização brasileira**: a consolidação de um modelo majoritário de democracia. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rsp/article/view/3571/2828>. Acessado em: 25/01/2013. 2000.

PAIXÃO, Cristiano. **Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil**: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988. Disponível em: <http://institucional.us.es/Araucaria>. Acessado em: 23/09/2013. 2011.

RIBEIRO, Renato Janine. **A democracia**. 2ª ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**: princípios do direito político. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SADEK, Maria Tereza. Parlamentarismo e presidencialismo: representação política, processo decisório e democracia. In: BOITO JR., Armando (org.). **Parlamentarismo e presidencialismo**: teoria e situação brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 27-36.

SADER, Emir. **A vingança da história**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa e AVRITZER, Leonardo. **Introdução:** Para ampliar o cânone democrático. Disponível em: <http://www.economia.esalq.usp.br/intranet/uploadfiles/477.pdf>. Acessado em: 25/09/2013.

SOARES, Marcos Antônio Striquer. **Características do Presidencialismo no Brasil e Fragilidade Democrática:** dificuldades de Controle do Presidente da República no Brasil. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/3832/3078>. Acessado em: 09/12/2011.2003.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. **Republicanism e federalismo:** um estudo da implantação da República Brasileira (1889-1902). Brasília: Senado Federal, 1978.

WEFFORT, Francisco. Parlamentarismo e presidencialismo no Brasil atual. In: BOITO JR., Armando (org.). **Parlamentarismo e presidencialismo:** teoria e situação brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p.81-92.

Periódicos

ABBOT, Maria Luiza. Sangrando Tesouro. **IstoÉ Senhor.** São Paulo, nº1085, jul., 1990.

BARDAWIL, José Carlos. Fax Brasília. **IstoÉ.** São Paulo, nº 1364, nov. 1995.

BEZERRA, Fernando. A Constituição certa. **IstoÉ.** São Paulo, nº1229, abr., 1993.

CONTI, Mario Sergi e OINEGUE, Eduardo. Entrevista: Fernando Collor. **Veja.** São Paulo, edição 1227, mar. 1992.

FAORO, Raymundo. Entre a eleição e a cidadania. **IstoÉ Senhor.** São Paulo, nº 1099, out. 1990.

ISTOÉSENHOR. Adeus, meninos. São Paulo, nº 1161, dez., 1991.

ISTOÉSENHOR. Ano do cativo. São Paulo, nº 1110, dez., 1990.

ISTOÉ. Aplausos e incertezas. São Paulo, nº1201, out. 1992.

ISTOÉ. O Brasil é uma favela. São Paulo, nº 1226, mar., 1993.

ISTOÉ. O Brasil desempregado. São Paulo, nº 1376, fev., 1996.

ISTOÉ. Democracia em festa. São Paulo, nº 1201, out. 1992.

ISTOÉSENHOR. E não foi uma festa. São Paulo, nº 1099, out., 1990.

ISTOÉ SENHOR. O “fico” de Eris. São Paulo, nº 1122, mar., 1991.

ISTOÉ. Futuro complexo. São Paulo, nº 1299, ago. 1994.

- ISTOÉSENHOR.** O luxo do lixo. São Paulo, nº 1137, jul., 1991.
- ISTOÉSENHOR.** Mar de Ineficiência. São Paulo, nº 1122, mar., 1991.
- ISTOÉ SENHOR.** Miséria vs. Democracia. São Paulo, nº 1093, ago., 1990.
- ISTOÉSENHOR.** Partilha selvagem. São Paulo, nº1105, nov., 1990.
- ISTOÉ.** São Paulo, nº 1226, mar., 1993.
- ISTOÉ.** Sem intermediários. São Paulo, nº1267, jan. 1994.
- ISTOÉ.** Terra manchada de sangue. São Paulo, nº 1350, ago., 1995.
- ISTOÈ.** Vítimas precoces. São Paulo, nº 1400, jul., 1996.
- MOURA E CASTRO, Cláudio. Em poucas palavras. **Veja.** São Paulo, ano 33, edição 1689, dez., 2000.
- OLIVEIRA, José Olívio Miranda de. Movimento sindical e democracia. **IstoÉ Senhor.** São Paulo, nº 1074, abr., 1990.
- TOLEDO, Roberto Pompeu. A era da corrupção. **Veja.** São Paulo, edição 1321, jan. 1994.
- TOLEDO, Roberto Pompeu de. O real e o símbolo. **Veja.** São Paulo, edição1373, jan., 1995.
- VEJA.** O Brasil organizado funciona. São Paulo, 1326 ed. dez., 1994.
- VEJA.** O fantasma da fome. São Paulo, edição 1545, mai., 1998.
- VEJA.** Guia para votar no plebiscito. São Paulo, edição 1279, mar., 1993.
- VEJA.** Lição de Eficiência. São Paulo, edição 1293, jun., 1993.
- VEJA.** O ninho da corrupção. São Paulo, ed. 1644, abr., 2000.
- VEJA.** Ou o Brasil acaba com a corrupção..., ed. 1681, dez., 2000.
- VEJA.** São Paulo, edição 1224, mar., 1992.
- VEJA.** 1992,Collor enlouqueceu o Brasil. São Paulo,edição 1268, dez.1992.
- VIANA, Francisco e BARDAWIL, José Carlos. A cara dele. **IstoÉ Senhor.** São Paulo, nº 1070, mar. 1990.